

Menu de Indicadores e Sistema de Monitoramento do Direito à Participação de Meninos, Meninas e Adolescentes



Organização dos
Estados Americanos



OUTUBRO 2010

José Miguel Insulza
Secretario Geral - OEA

Albert Ramdim
Secretario Geral Adjunto - OEA



Organização dos
Estados Americanos

Elvira Forero
Presidenta - Conselho Diretor do IIN

Gloria Lozano de Díaz
Vicepresidenta - Conselho Diretor do IIN

María de los Dolores Aguilar Marmolejo
Diretora Geral – IIN

Paulina Fernández Fawaz
Diretora de Áreas e Projetos - IIN

Víctor Giorgi
Coordenador da Área de Promoção e Proteção de Direitos - IIN

Luis Albernaz
Assistente Técnico da Área de Promoção e Proteção de Direitos – IIN

Clara Betty Weisz
Consultora

Colaboração: Lic. Albertina Guerra Astiazarán



Edição em português

Apoio

Instituto Internacional para Desenvolvimento da Cidadania (IIDAC)

Tradução:

Gilbert Scharnik

Marco Antonio Carvalhaes Pereira

Ana Maria Moledo Pouso



Instituto Interamericano del Niño, la Niña y Adolescentes (IIN)

Organismo Especializado da OEA

www.iin.oea.org

Av. 8 de Octubre 2904, Montevideo (11600), URUGUAY Tel. +598 24872150 - Fax: +598 24873242

iin@iinoea.org

Índice

Páginas

Prólogo	4
1. Introdução	6
2. Conceituação e caracterização do direito à participação, no marco da Convenção sobre os Direitos da Criança:	8
- O direito à participação no marco da Convenção	8
- Caracterização da participação	9
3. Sobre a necessidade de construir indicadores sobre o direito à participação	11
4. Antecedentes de propostas de indicadores sobre o direito à participação	12
- Relatórios de País	13
- Contribuições para o desenvolvimento de indicadores sobre a participação	14
5. Aspectos metodológicos na formulação de uma matriz de indicadores para monitorar e avaliar o direito à participação	18
6. Meninos, meninas e adolescentes opinam	23
7. Menu de Indicadores	28
7.1. Tipo de indicadores	28
7.2. Matriz de Indicadores	28
7.3. Aportes ao monitoramento	43
8. Glossário	56
9. Bibliografia	58

Prólogo

O Instituto Interamericano del Niño, la Niña y Adolescentes (IIN), em seu Plano de Ação para o período 2007 - 2011, visa entre outros resultados e produtos esperados “gerar ações a favor do Direito à participação e educação cidadã na infância e adolescência”. Em concordância com esta orientação, se incluem dentro das atividades a serem realizadas neste período “conceituar o tema em conjunto”, “elaborar documentos sobre o tema com os países”, “assessorar os países no tema”, entre outras.

A participação ativa de meninos, meninas e adolescentes, o acesso à informação, o exercício de emitir opinião sobre as decisões que os afetam e a experiência de serem escutados pelos adultos, são reconhecidos em diferentes perspectivas, como direitos e como componentes básicos na construção de uma cidadania plena e responsável.

A ação do IIN possui como referências principais dois instrumentos internacionais: a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e a Carta Democrática Interamericana.

A Convenção sobre os Direitos da Criança suscita o direito das crianças e adolescentes de serem informados, ter suas próprias opiniões, expressá-las e serem ouvidos. Os alcances do princípio/direito da participação se esclarecem e se aprofundam no Comentário Geral nº 12, elaborado pelo Comitê dos Direitos da Criança em 2009.

Enquanto isso, a Carta Democrática Interamericana¹ em seu artigo 6 estabelece que: **“A participação dos cidadãos nas decisões relativas a seu próprio desenvolvimento é um direito e uma responsabilidade. É também uma condição necessária para o exercício pleno e efetivo da democracia. Promover e fomentar diversas formas de participação fortalece a democracia”**.

Em concordância com este mandato contido em seu Plano de Ação, e contando com o apoio da Agência Espanhola de Cooperação Internacional (AECI) no âmbito do Programa de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes das Américas, o IIN já vem trabalhando em consulta permanente com os Estados na elaboração de um conjunto de instrumentos com o propósito de fortalecer as capacidades destes Estados e da sociedade, para garantir e promover o direito à participação dos meninos, meninas e adolescentes do Continente.

A primeira fase desse processo se constituiu na elaboração do documento: **“A participação de meninos, meninas e adolescentes nas Américas - 20 anos depois da Convenção sobre os Direitos da Criança.”** Este documento se constitui como marco referencial sobre o tema da participação infantil e adolescente das Américas. Sua elaboração se realizou a partir das linhas de trabalho propostas na Primeira Reunião do Grupo de Trabalho sobre participação infantil e adolescente com caráter intergeracional realizada em Quito, Equador, no início de 2009.

Em dezembro desse mesmo ano foi realizada no Panamá, a Segunda Reunião do Grupo de Trabalho, ocasião em que foi validado o documento Marco de Referência e se deu início ao trabalho de elaboração de um menu de indicadores.

Por ocasião da Terceira Reunião em Montevideu, em junho de 2010, foi apresentada a publicação do Marco de Referência e se iniciou, com a participação de representantes de 11 Estados, o processo de validação do documento de indicadores de participação de meninos, meninas e adolescentes.

¹ Aprovada na primeira sessão plenária, celebrada em 11 de setembro de 2001.

A necessidade de contar com um menu de indicadores foi suscitada pelos Estados ao perceberem a importância de delimitar “o que é” e “o que não é” participação: contar com instrumentos confiáveis e consensuais para o monitoramento e avaliação dos avanços no exercício efetivo deste direito; promover sua maior visibilidade e reconhecimento em nível local, nacional, regional e internacional; facilitar a apropriação por parte dos meninos, meninas e adolescentes, e do mundo adulto, tendo em vista a forma como os Estados os consideram e os garantem.

Também, constitui um instrumento para determinar frente a uma legislação, um plano, um programa, um projeto ou uma experiência, se realmente se está promovendo e exercendo a participação; avaliar os pontos fortes e fracos das iniciativas e dar consistência e confiabilidade aos mecanismos de vigilância.

Em resumo, sustentar que a participação é um direito que implica na necessidade de contar com ferramentas para monitoramento de seu cumprimento e permitir sua exigibilidade.

A publicação que estamos apresentando é produto de um trabalho interativo entre a equipe técnica do IIN e equipes técnicas especializadas em participação designadas pelos respectivos Estados. Atualmente existe uma rede integrada por 26 Estados dentre os 34 membros ativos da OEA, 15 dos quais têm participado ativamente do processo de elaboração deste instrumento.

Essa participação e o permanente feedback, ganha significado à luz da experiência que a região possui no sentido de elaborar sistemas de indicadores, que muitas vezes não são aplicáveis as realidades de nossos países. Neste processo procurou-se então pensar em indicadores aplicáveis, baseados na informação já existente ou naquela possível de ser produzida em médio prazo.

Se chegou assim a uma lista de treze indicadores de participação: seis deles tratando de aspectos estruturais, quatro de processo e três de impacto.

Durante o Encontro Intergeracional de Participação Infantil e Adolescente e a 4ª. Reunião do Grupo de Trabalho realizada recentemente em Bogotá, Colômbia, o menu de indicadores foi apresentado às equipes técnicas especializadas em participação dos quatorze Estados presentes, abrindo um intercâmbio sobre a viabilidade de sua aplicação. As respostas dadas pelos Estados apontam para a estreita relação entre a disponibilidade de informação e o grau de consolidação de processos participativos.

Com esta publicação, o IIN junto com os Estados Membros do Sistema Interamericano dá mais um passo para a consolidação da compreensão de que meninos e meninas são sujeitos de direito. Na atual situação da região torna-se imperativo que se passe da compreensão da criança como parte do problema para a visão da criança como parte da solução, para então construir pontes e não muros entre as gerações.

Converter essas teorias em realidade exige aprofundar o compromisso e as capacidades dos Estados e das sociedades de garantir e promover o direito / princípio da participação.

1) Introdução

O presente documento é um produto estabelecido na agenda de trabalho sobre o tema participação de meninos, meninas e adolescentes que o IIN vem desenvolvendo de maneira sistemática, desde o começo do ano de 2009, dando sequência aos produtos previstos no Plano de Ação para o período 2007-2011.

O plano de ação é o resultado do acordo entre os Estados Membros da OEA no qual se estabelecem as prioridades da gestão institucional para este período. Entre outras tarefas, este plano visa, “gerar ações em favor do direito à participação e educação cidadã na infância e adolescência”.¹

Neste contexto e com o objetivo de implementar a agenda de trabalho, o IIN está executando o Projeto de Promoção da participação de crianças e adolescentes, financiado com fundos da cooperação espanhola.

Neste marco, se formou um grupo de trabalho sobre participação, que tem tratado e gerado os diferentes produtos. Até hoje foram realizados três reuniões deste grupo de trabalho (Quito:2009; Panamá:2009 e Montevideú:2010); assim como o XX Congresso Panamericano da Criança e do Adolescente e o I Fórum Panamericano da Criança e do Adolescente, ambos realizados no Peru no ano de 2009.

Dentre os produtos previstos está o desenho de um sistema de indicadores que permita monitorar o direito de participação de meninos, meninas e adolescentes nos temas que lhes dizem respeito, de acordo com os artigos da Convenção dos Direitos da Criança, dando sequência ao planejado pelos Estados quanto a necessidade de contar com uma matriz de indicadores de participação de meninos, meninas e adolescentes.

“Esta matriz permitirá o aprofundamento e o avanço na construção destas políticas já que significará um ponto de referência para a promoção da legislação, recursos e institucionalização deste tema na região”.²

Para tais efeitos, foi contratada uma consultoria que teve por objetivo “desenhar um sistema de indicadores que permita monitorar o direito à participação de crianças e adolescentes nos temas que lhes dizem respeito, conforme os artigos da Convenção dos Direitos da Criança”.³

Os critérios que foram levados em conta e os passos seguidos para a elaboração deste sistema de indicadores sobre o direito à participação de meninos, meninas e adolescentes foram os seguintes:

- a) Revisão exaustiva dos antecedentes na temática: bibliografia e documentos produtos dos acordos assinados em Congressos, Grupos de Trabalho e Oficinas sobre a participação infantil e adolescente.
- b) Rigor técnico na formulação de uma proposta de matriz de indicadores e sistema de monitoramento de participação infantil e adolescente.
- c) Consultas a distância com as equipes técnicas especializadas em participação designadas pelos Estados, sobre a proposta da matriz de indicadores. Sistematização e incorporação das contribuições recebidas.

¹ Termo de referência da consultoria para a construção de um menu de indicadores e um sistema de monitoramento de participação da infância e adolescência, na região. Termo de referência . Instituto Interamericano del Niño, la Niña y Adolescentes (IIN).

² Idem

³ Ibidem

d) Consulta com meninos, meninas e adolescentes através do site www.nuestravozacolors.org e incorporação das opiniões emitidas.

e) Apresentação da proposta do menu de indicadores, discussão e acordos gerais¹, no marco da Oficina Regional sobre a Participação de Meninos, Meninas e Adolescentes – ocorrida na Terceira Reunião de Trabalho, realizada em Montevideu nos dias 24 e 25 de junho de 2010.

f) Consulta a distância com as equipes técnicas especializadas em participação designadas pelos Estados sobre os acordos da Oficina e a incorporação das contribuições recebidas.

O documento organiza-se em 6 partes. A primeira contém uma conceituação e caracterização do que seja participação, assim como uma fundamentação sobre a necessidade de construir indicadores que permitam monitorar o desenvolvimento do direito à participação e que constituam para os Estados, uma ferramenta de trabalho neste âmbito.

Além disto, são fornecidos antecedentes existentes na formulação de propostas de indicadores sobre este direito. São descritos os aspectos metodológicos para a formulação de uma matriz de indicadores e os passos que foram seguidos para a consulta que foi realizada com as equipes técnicas especializadas em participação dos Estados e com os meninos, meninas e adolescentes através do site nossa voz em cores (www.nuestravozacolors.org). Finalmente, são descritos cada um dos indicadores propostos, com suas respectivas definições e formas de medição.

¹ Participação presencial das equipes técnicas especializadas em participação da: Argentina, Colômbia, Chile, Equador, EUA, Jamaica, Santa Lúcia, Panamá, Peru, República Dominicana, Uruguai e o aporte a distância do Brasil, Costa Rica, México e Paraguai.

2) Conceituação e caracterização do direito à participação, no marco da Convenção sobre os Direitos da Criança

a) O direito à participação no marco da Convenção

O marco de referência geral do qual partimos é a “Convenção sobre os Direitos da Criança” (CDC), aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 1989. Na Convenção se enfatiza a integridade e a complexidade da caracterização que assumem a totalidade dos Direitos declarados, assim sendo, não existe um direito com prioridade sobre outro direito.

De qualquer forma nesta oportunidade, em função da proposta solicitada, o presente documento se concentrará no direito / princípio da participação. De tal forma a proposta está fundamentalmente prevista nos artigos 12, 13, 14, 15 e 17 da CDC, conforme descrito abaixo.

O artigo n° 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança afirma que:

1. “Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança”.
2. “Com tal propósito, se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma, quer diretamente quer por intermédio de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional”.

O item 1 do **Artigo n° 13** da Convenção sobre os Direitos da Criança afirma que: A criança terá direito à liberdade de expressão. Esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e divulgar informações e ideias de todo tipo, independentemente de fronteiras, de forma oral, escrita ou impressa, por meio das artes ou por qualquer outro meio escolhido pela criança.

O Item 1 do **Artigo n° 14** da Convenção sobre os Direitos da Criança afirma que: Os Estados Partes respeitarão o direito da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de crença.

O Item 1 do **Artigo n° 15** da Convenção sobre os Direitos da Criança afirma que: Os Estados Partes reconhecem os direitos da criança à liberdade de associação e à liberdade de realizar reuniões pacíficas.

O Artigo n° 17: Os Estados Partes reconhecem a função importante desempenhada pelos meios de comunicação e zelarão para que a criança tenha acesso a informações e materiais procedentes de diversas fontes nacionais e internacionais, especialmente informações e materiais que visem a promover seu bem-estar social, espiritual e moral e sua saúde física e mental. Para este efeito, os Estados Parte: a) incentivarão os meios de comunicação a difundir informações e materiais de interesse social e cultural para a criança, de acordo com o espírito do Artigo 29; b) promoverão a cooperação internacional na produção, no intercâmbio e na divulgação dessas informações e desses materiais procedentes de diversas fontes culturais, nacionais e internacionais; c) incentivarão a produção e difusão de livros para crianças.

A participação é um princípio chave que orienta e é transversal a todos os direitos, da mesma forma que o são a não-discriminação, o interesse superior da criança, a autonomia progressiva. É um princípio facilitador, o que

significa que o seu cumprimento contribui para assegurar o cumprimento dos demais direitos. Isso não faz dele um meio para chegar a outros fins, mas é um direito civil e político básico para todos os meninos, meninas e adolescentes, e, portanto, é também um fim em si mesmo.

b) Caracterização da participação

O primeiro e essencial passo para poder formular uma proposta de um menu de indicadores sobre o direito à participação é construir uma definição e a caracterização do mesmo para alcançar uma interpretação inequívoca e distinguir com certeza se está ou não sendo exercido esse Direito. Não é possível explicar a existência de algo que não está claramente definido.

“Não se trata de escolher uma definição, nem elaborar uma a partir de gabinetes administrativos, mas construir coletivamente um conceito, identificar suas dimensões e estabelecer critérios comuns que reflitam a diversidade de contextos e situações em que a participação pode e deve se dar. Esta não é uma tarefa de especialistas, embora as suas contribuições devam estar incorporadas, é uma construção coletiva na qual meninos, meninas e adolescentes devem ter um papel ativo posto que se trata do exercício dos seus direitos. Deve também ser incluída a experiência dos gestores/operadores, pois estes vivenciaram de forma direta as conquistas e dificuldades; bem como a opinião dos Estados, pois serão eles os que deverão impulsionar a inclusão participativa da infância e adolescência e controlar a qualidade dos processos”.¹

Vale destacar que a participação pode se desenvolver de duas maneiras: como um direito e como processo. A participação como um direito é um direito civil e político. A participação como processo envolve uma ação educativa, interativa, persistente, baseada na motivação e na capacidade de fortalecer as competências de meninos, meninas e adolescentes, visando o seu maior bem-estar, conforme o princípio do Interesse Superior da Criança.

Portanto, é necessário chegar a uma caracterização operacional que permita identificar os elementos que devem estar presentes em toda a experiência participativa. Tal caracterização não teria somente um alcance descritivo, mas também propositivo acerca do que deveria conter.

O ponto de partida comum encontrado, parte do pressuposto de que meninos, meninas e adolescentes têm suas próprias ideias e pontos de vista, capacidades e potencialidades diferentes segundo os níveis de desenvolvimento alcançados (Princípio da Autonomia Progressiva).

Sobre esta base “a participação constitui um direito que se efetiva basicamente como um processo comunicativo, organizativo e de aprendizagem, no qual se reconhecem três estágios e um conjunto de condições”.²

Estes estágios são:

- **Informação:** entendido como um direito em si mesmo e como condição para a participação. Para que este seja garantido no sentido autêntico, a fonte de informação deve ser acessível, compreensível e de boa qualidade, de modo tal que permita a sua apropriação. Os conteúdos devem abordar o tema em questão e também o enquadramento, marcos institucionais objetivos, os alcances e limitações das propostas.

¹ IIN- A participação de meninos, meninas e adolescentes nas Américas, a 20 vinte anos da Convenção sobre os Direitos da Criança. Documento elaborado pelo professor e psicólogo Victor Giorgi, solicitado pelo IIN. Publicado em junho de 2010.

² Idem .

- **Construção e reconhecimento da opinião própria:** Tanto as opiniões individuais como as coletivas se constroem por meio da reflexão, da discussão, do intercâmbio, da síntese e da reproblemáticação. “Sem opinião própria a comunicação se esvazia e não se pode falar de participação”.
- **Expressão e escuta:** a liberdade de expressão requer instrumentos e manejo da linguagem. “Para que a expressão se concretize é necessário que haja escuta”, esta escuta deve ser respeitosa e receptiva. “Escutar implica uma disposição para decodificar a mensagem e valorizá-la no momento da tomada de decisões”.

As condições, sem as quais não se pode falar de processos participativos são:

- **Ambiente participativo:** refere-se a uma atmosfera amigável, de liberdade e respeito que garanta que os pontos de vista serão levados em consideração e que elimine qualquer chance de ser intimidado ou punido por isso. Requer habilidades por parte dos meninos, meninas e adolescentes e sensibilidade por parte dos adultos. Os processos organizativos são parte da geração desses tipos de espaços e mecanismos.
- **Vínculo:** “O vínculo é uma relação entre duas ou mais pessoas onde cada um dos participantes apresenta imagens e projeções produtos de experiências anteriores que interferem na comunicação (...) descobrir o outro é remover o véu de preconceito que o cobre”¹
- **Encontro:** O encontro com o outro, quer seja entre pares, com os adultos, com as instituições, em última análise consigo mesmo, redescobrimo seus recursos, potencialidades e saberes.
- **Oportunidade:** As experiências participativas constituem uma oportunidade de mudança nos mecanismos de discriminação e exclusão. Promovem reposicionamentos e novas formas de relacionamento com os seus pares, intergeracionais, com a comunidade, de tal forma que se apropriam de espaços que anteriormente eram sentidos como distantes ou ameaçadores.
- **Aprendizagens significativas:** uma aprendizagem é significativa quando habilita a reconstrução da forma que a pessoa enxerga a realidade e se posiciona frente a ela.

Os momentos e os elementos necessários para gerar um processo participativo se entrecruzam com os graus de incidência:

- **Consultivo:** quando se coletam opiniões, mas estas não são levadas em conta na posterior tomada de decisões.
- **Colaborativo:** quando as decisões são tomadas em conjunto entre meninos, meninas, adolescentes e adultos.
- **Iniciativa e compromisso autogerado:** situações nas quais meninos, meninas e adolescentes se autoconvocam e regulam sua própria participação. Esta situação acontece com menor frequência.

¹ IIN- A participação de meninos, meninas e adolescentes nas Américas, a 20 vinte anos da Convenção sobre os Direitos da Criança. Documento elaborado pelo professor e psicólogo Víctor Giorgi, solicitado pelo IIN. Publicado em junho de 2010.

3) Sobre a necessidade de construir indicadores sobre o direito à participação

Um dos compromissos assumidos pelos Estados ao ratificar a Convenção sobre os Direitos da Criança é informar os progressos alcançados no cumprimento dos direitos estabelecidos neste tratado internacional que se concretizam nos Relatórios de País que devem ser apresentados ao Comitê dos Direitos da Criança.

Neste âmbito, parece relevante indicar os motivos pelos quais se entende absolutamente necessária a elaboração de uma matriz de indicadores claros, contextualizados no tempo e no espaço, no cultural, no social e no político, acordados e validados pelos Estados, que permitam medir o efetivo exercício do direito à participação.

- Contribui para o aprofundamento na promoção e defesa deste direito ao delimitar “o que é” e “o que não é” a participação, processo levado adiante na elaboração do Marco de Referências, acordado no final de 2009.
- Possibilita o monitoramento e avaliação dos avanços no efetivo exercício do direito à participação.
- Promove uma maior visibilidade e reconhecimento deste direito em nível local, nacional, regional e internacional.
- Facilita uma maior apropriação deste direito por parte dos meninos, meninas e adolescentes e por parte do mundo adulto.
- Permite visualizar a forma como os Estados consideram este direito na medida em que se legisle, se normatize e se implementem planos, programas, projetos e atividades que estabeleçam mecanismos sistemáticos nos quais meninos, meninas e adolescentes tenham espaços de participação sobre temas que lhes dizem respeito, como políticas públicas, educação, aspectos de lazer, urbanísticos, comunitários, de saúde, políticas de proteção e tantos outros que fazem parte de seu cotidiano.
- Possibilita a determinação diante de uma legislação, um plano, programa, um projeto ou uma experiência, de provar se está sendo promovida e exercida a participação ou, pelo contrário, se estamos frente a algum tipo de pseudo-participação (simbólico ou manipulado), que distorça ou dificulte o processo.
- Permite avaliar os pontos fortes e fracos das iniciativas que estão sendo implementadas em vários campos, apontando para a replicação e sustentabilidade dos espaços que estão cumprindo com o efetivo exercício do direito de participar e proceder com a eliminação de experiências contraproducentes.
- Permite contar com mecanismos de vigilância que permitam aos próprios meninos, meninas e adolescentes, exigir o cumprimento do direito à participação por parte dos titulares.

Fernando Savater diz que “o esforço para justificar metafisicamente os direitos é muito menos urgente que o de protegê-los e cumpri-los com eficácia”. Neste mesmo sentido, visamos a necessidade de gerar por consenso uma matriz de indicadores, posto que a possibilidade de exigir o cumprimento deste direito requer precisão de informação que forneça evidências empíricas, confiáveis e acessíveis.

4) Antecedentes de propostas de indicadores sobre o direito à participação

Esta seção é produto da revisão bibliográfica que referem-se as propostas de indicadores disponíveis, orientados para medir, monitorar e avaliar o exercício do direito à participação.

A diversidade de propostas encontradas poderiam ser agrupadas nos seguintes pontos:

- Indicadores cujo objetivo é determinar a existência de legislação relativa ao tema, em cada Estado.
- Indicadores que propõem estabelecer quais características devem ou deveriam ter uma experiência para ser considerada participativa.

Isto leva a uma confusão metodológica, em termos de definir se isso constitui uma descrição do estado de situação: “o que é ou está sendo” ou se o que se pretende é definir quais critérios delimitam o que “deveria ser”.

Toda questão é estabelecida, geralmente indicando se determinados conteúdos estão presentes na regulamentação em vigor ou programas e planos que estão em andamento. O que “deveria ser ou conter um processo participativo” é frequentemente expresso em termos de desejo do tipo: criar condições ou ambientes que fomentem ou favoreçam a participação.

A diversidade e as dificuldades encontradas até agora na geração de indicadores refletem a ausência de uma definição precisa, que permita definir aquilo que é possível ser considerado uma experiência participativa, daquilo que não é, tal como desenvolvido na seção anterior. O documento que engloba e resume o que foi produzido até agora, tanto em relação a noção de participação quanto as propostas de indicadores é o **Marco Referencial** elaborado em 2009. Este documento, por sua vez tem a enorme vantagem de ter sido acordado entre os Estados participantes do projeto¹ e, formar assim, a base que possibilita a continuação do processo de construção de uma matriz de indicadores sobre a participação, também por consenso.

Para além da diversidade e das dificuldades encontradas no momento de elaborar propostas de indicadores sobre participação de crianças e adolescentes, foram selecionados por sua relevância, pertinência e pelos avanços recentes em relação a abordagem, na formulação de indicadores de participação as seguintes contribuições, das quais apresenta-se um resumo abaixo:

- Relatórios de País sobre o exercício desse direito, que se encontra no Marco de Referência para a participação de meninos, meninas e adolescentes, publicado pelo IIN em junho de 2010².
- Save The Children
- Plan International
- O Sistema de indicadores da infância e da adolescência. Chile, 2009.

¹ Até o momento podemos afirmar que quinze Estados tiveram uma ativa participação na implementação da agenda de trabalho. Os quinze países são Argentina, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

² IIN- A participação de crianças e adolescentes nas Américas, a 20 vinte anos da Convenção sobre os direitos da Criança. Documento elaborado pelo psicólogo Victor Giorgi, solicitado pelo IIN. Publicado em junho de 2010.

Relatórios de País

Os Relatórios de País são o resultado de acordos estabelecidos com os Estados na primeira reunião do Grupo de Trabalho sobre participação de crianças e adolescentes realizada em Quito (Equador), em fevereiro de 2009. Nesta reunião, cada país se comprometeu a preparar um relatório nacional sobre o estado da participação de crianças e adolescentes. O IIN por sua vez, ofereceria a assistência técnica e o acompanhamento a este processo e seria responsável por sistematizar estas informações.

Neste contexto, o Instituto del Niño, la Niña y Adolescentes (IIN) desenvolveu um padrão de elementos que os Estados deveriam ter em conta no momento de elaborar seus relatórios a respeito de participação, que estão resumidos abaixo.

As dimensões e indicadores que se especificaram foram:

1. No âmbito da definição de normas e regulamentos: a) nas leis que vêm do poder legislativo e em Decretos ou Acordos. Nestes se solicita que seja especificado se a participação está explícita em seus conteúdos em termos de: direito de construir seu próprio projeto de vida e a responsabilidade dos adultos de acompanhar este processo nas seguintes áreas: famílias, centros educacionais, serviços de saúde, instituições que atendem crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária; b) da exigência de pedir e levar em consideração as opiniões nos procedimentos jurídicos-administrativos, esclarecendo os níveis na tomada de decisão; c) que crianças e adolescentes possam falar em sua língua materna e segundo suas especificidades culturais, tendo os adultos a obrigação de gerar os mecanismos que possibilitem este direito; d) participação na construção de normas e regulamentos, e que sejam reconhecidas e estimuladas as organizações de meninos, meninas e adolescentes.

2. Na definição de políticas, planos e programas que permitem operacionalizar as normas e regulamentos: a) Políticas dirigidas a promover o direito à participação através de mecanismos de consulta sistemática; b) programas e planos permanentes relacionados à participação e ao fortalecimento da Democracia; c) mecanismo permanente de monitoramento e avaliação das políticas

3. Atores presentes no processo de participação: o Estado definido como avalista fundamental, as próprias crianças e adolescentes, os adultos que compartilham a vida cotidiana com as crianças e adolescentes, instituições relacionadas com crianças e adolescentes, outras organizações que mesmo sem atuação direta com crianças e adolescentes têm corresponsabilidade na construção das condições sociais que garantam o exercício dos direitos.

4. Área do orçamento: os orçamentos nacionais e municipais, que contemplem recursos destinados a sustentar a participação.

Como resultado desse processo, em setembro de 2009, 15 Estados membros da OEA elaboraram os seus Relatórios de País, que podem ser encontrados sintetizados no Marco de Referência sobre a participação de meninos, meninas e adolescentes¹

¹ <http://www.iin.oea.org/IIN2011/proyectos-financiados-cooperacion-espanola.shtml>

No referido documento se explicitam algumas das dificuldades encontradas, que estão resumidas abaixo:

- No momento do informe a maioria dos Estados engloba este direito dentro das políticas integrais de proteção, sem fazer referência específica do mesmo.
- Alguns Estados utilizam como indicador do exercício do direito à participação, a inclusão de meninos, meninas e/ou adolescentes no sistema jurídico-administrativo.
- Outros utilizam como dado o fato de incluir tanto na Convenção, como nos códigos ou leis promulgadas, algum artigo que faz referência ao direito à participação
- Outros se referem a instâncias eleitorais, a existência de conselhos, governos locais ou parlamentos estudantis.
- Outros fazem referência ao direito à informação em relação com o acesso aos meios de comunicação de massa, internet ou outros.

“Os informes recebidos confirmam as dificuldades dos Estados em sistematizar as experiências, e especialmente para realizar um acompanhamento e avaliação. A metodologia quando é incluída se limita a descrição de aspectos organizacionais sem aprofundar-se nos vínculos nem nas ferramentas utilizadas pelos facilitadores”.¹

Contribuições para o desenvolvimento de indicadores sobre a participação

Save the Children

A organização Save the Children, publica em 2005 um documento intitulado **“Padrões para a participação das crianças”**, que sistematiza uma ampla e variada experiência em projetos e programas para promover a participação, onde define a geração de padrões, entendidos como o nível “esperado de desempenho”, “qualidade mínima” ou “elementos-chave”, e tem por objetivo oferecer um marco regulador e diretivo para orientar e melhorar as práticas participativas já existentes e as futuras, assim como articular consenso sobre os critérios e diretrizes para determinar se estão sendo cumpridos ou não estes padrões.

No marco da Convenção sobre os Direitos da Criança se formula a seguinte definição de participação: A participação procura influenciar na tomada de decisões e alcançar mudanças. A participação das crianças é a participação informada e voluntária de todas/os meninos e meninas, incluindo aqueles que possuem capacidades diferenciadas e aqueles que estão em situação de risco, em qualquer assunto que lhes diga respeito, direta ou indiretamente. A participação das crianças é um valor que engloba todos os programas e se produz em todas as esferas: da casa ao governo, do nível local até o internacional.

Em dezembro de 2009, como parte da segunda reunião do Grupo de Trabalho sobre participação infantil e adolescente (Panamá), organizada pelo IIN, a “Save the Children” se aprofunda na temática a partir da apresentação sobre a **“Contribuição conceitual para a construção de um sistema de indicadores da participação de crianças e adolescentes”**, destacando alguns aspectos teóricos do conceito de participação, com o objetivo de formular uma proposta de indicadores.

¹ IIN- A participação de crianças e adolescentes nas Américas, a 20 vinte anos da Convenção sobre os direitos da Criança. Documento elaborado pelo psicólogo Victor Giorgi, solicitado pelo IIN. Publicado em junho de 2010.

A ênfase neste documento se coloca na participação como interação comunicativa, indicando que esta interação é geralmente um exercício de poder do adulto sobre a criança ou adolescente. Ele também destaca a incidência da estrutura cultural, de um ambiente propício e amistoso, e o contexto em que se dá a participação.

Dentro destes critérios, requisitos e padrões mínimos apresenta-se que:

- “As crianças têm o **direito de serem ouvidas, de expressar livremente** suas opiniões sobre todas as questões que lhes dizem respeito, à liberdade de expressão e, por conseguinte liberdade de associação e acesso à informação”.
- “Devem ser implementadas **medidas que estimulem e facilitem a participação** de meninos, meninas e adolescentes **de acordo com sua idade e maturidade**”.
- “A participação deve promover o **interesse superior** da criança e ampliar o desenvolvimento pessoal de cada criança”.
- “Todos têm o direito de participar **sem sofrer discriminação**”.
- “Todas as crianças têm direito à **proteção contra a manipulação, a violência, o abuso e a exploração**”.

Sobre a formulação de indicadores - definidos como “evidência empírica (dados) que dê conta da realidade objetiva” - de participação, se propõe a **identificação de indicadores de resultado**, através dos quais se faça visível a participação “autêntica e efetiva” e os indicadores **de processo**, nos quais sejam consideradas as condições que possibilitam a participação, assim como **indicadores de qualidade** e de impacto.

Os **indicadores de qualidade** respondem a padrões de: ética e transparência, ambiente sensível e agradável, uma participação relevante, voluntária e inclusiva em um meio ambiente seguro com pessoal treinado, comprometido e sensibilizado. Implica treinamento e suporte aos meninos, meninas e adolescentes; vínculos familiares; com a comunidade e recursos assegurados.

Os **indicadores de impacto** apontam mudanças experimentadas pelos próprios meninos, meninas e adolescentes; mudanças no ponto de vista dos adultos, mudanças nas instituições, organizações, serviços, programas; na comunidade e no exercício dos direitos.

Para operacionalização do conceito é proposto priorizar:

- **Quem? Identifica os atores sociais sobre os quais se fará a medição:** meninos, meninas e adolescentes; organizações de meninos, meninas e adolescentes; pais, mães, professores, adultos acompanhantes responsáveis; promotores, organizações de direitos da criança, organizações sociais; instituições públicas e privadas com competência para exercer, promover e proporcionar a participação efetiva.
- **Onde? Descreve o lugar ou a região onde será realizada a medição, especificar os espaços e áreas:** família; escola; organizações de meninos, meninas e adolescentes; comunidade local

organizada; instituições privadas; instituições públicas; ambiente de entorno; e contexto social e cultural com competência para exercer, promover e proporcionar a participação efetiva.

- **Como? Descreve a qualidade do que é alcançado. As condições que favorecem a participação:** conhecimento, competências e habilidades para exercer, promover e proporcionar uma participação efetiva: têm segurança e confiança em si mesmos, comunicam e expressam opiniões e sentimentos; oferecem tratamento horizontal e respeitoso; com práticas de cooperação; com visão de futuro; capacidade e habilidade para tomar decisões e negociar; capacidade para buscar oportunidades de participação e exercício dos direitos.

- **O que? Aponta aspectos a serem observados em cada uma das mudanças que se pretendem alcançar:** processo interativo nos espaços diretamente vinculados às crianças: escolas, organizações de crianças, adultos, organizações que promovem os direitos de meninos, meninas e adolescentes, entornos sociais, culturais e institucionais das organizações sociais e das instituições públicas e privadas, onde se promove a participação.

- **Quanto?** Apresenta a quantidade a ser alcançada.

- **Quando?** Descreve o tempo ou período em que se deseja alcançar.

PLAN INTERNATIONAL

Por sua vez a **Plan International, em dezembro de 2009**, na segunda reunião do Grupo de Trabalho sobre participação de crianças e adolescentes convocado e organizado pelo IIN, realizado no Panamá, apresenta um conjunto de indicadores de participação.

De modo geral indica que deve-se assegurar que **“em qualquer decisão que afete as vidas de meninos, meninas e adolescentes se leve em consideração sua voz e seu interesse superior”**.

Sobre a participação se enfatiza que é um direito em si mesmo, assim como um espaço, um veículo ou mecanismo para desfrutar de outros direitos. A participação fortalece o empoderamento, a cidadania e a democracia, assegura a sustentabilidade, apropriação e planejamento do desenvolvimento a longo prazo, assim como é um requisito para o fortalecimento da sociedade civil e da governabilidade.

Destaca que, para além dos avanços dos últimos 20 anos, ainda falta clareza na definição e fundamentalmente se destaca a necessidade de construir um sistema para avaliar, medir o impacto e os resultados da participação. Tais indicadores deveriam ser elaborados junto aos próprios meninos, meninas e adolescentes.

São necessários indicadores para medir:

- **A criação de um ambiente participativo e respeitoso para meninos, meninas e adolescentes, através de:** marco legal; acesso a informações amigáveis; desenvolvimento de habilidades e capacidades de expressão para serem escutados e levados em consideração; sensibilização fiadora e corresponsável do direito; oportunidades para incidir e tomar parte nas decisões; respeito em acordo com seu desenvolvimento.

- **O alcance** (nível de participação atingido: o que foi feito?), **a qualidade** (satisfação dos padrões: como foi feito?) e **o impacto** (mudanças neles, nas famílias, nas instituições e organizações: para que foi feito) e a participação de meninos, meninas e adolescentes na vida cotidiana e programas.

- **Envolvimento: ponto de envolvimento** (cedo ou não); **nível de envolvimento na consulta:** iniciada por adulto, liderada e gerida por adultos, sem possibilidades dos meninos, meninas e adolescentes controlarem os resultados ou impactos; **colaboração:** iniciada por adultos, envolve meninos, meninas e adolescentes, empoderamento de meninos, meninas e adolescentes para influenciar ou alterar processos ou resultados, aumento da autodeterminação de meninos, meninas e adolescentes em um tempo determinado; **iniciativa e compromisso próprio:** identificação da agenda e dos temas, os adultos servem como facilitadores e acompanhantes, os meninos, meninas e adolescentes lideram e controlam todo o processo.

Construção de um sistema de indicadores da infância e da adolescência. Chile, 2009

Neste relatório ficaram estabelecidos os seguintes indicadores para medir o direito à participação, do Grupo: o direito à participação, a liberdade de expressão e informação, que toma como base os artigos 12, 13, 14, 15 e 17 (CDC).

Os indicadores selecionados foram: Existência de organismo de defesa dos direitos da criança; percentual de meninos, meninas e adolescentes com acesso a internet em casa por percentual de renda autônoma; porcentagem de centros de alunos por tipo de estabelecimento de ensino; a média mensal de horas na televisão aberta dedicadas a programação cultural em horário nobre; consumo diário de meninos, meninas e adolescentes de diferentes meios de comunicação; tempo de emissão de programação cultural por mês; porcentagem de crianças menores de 13 anos que assistem TV todos os dias.

A unidade de medida é a existência ou não existência, tomando como fonte de dados a Pesquisa de Caracterização Socioeconômica, onde são calculados os percentuais sobre o total.

O critério utilizado nesta oportunidade dá ênfase específica para o acesso à informação através dos meios de comunicação de massa, não perguntando sobre as outras dimensões.

Em resumo:

Os antecedentes em relação à construção de indicadores de participação estão direcionados principalmente na fase de definição conceitual do processo de operacionalização, abordando muito timidamente a formulação de possíveis indicadores empíricos.

5) Aspectos metodológicos na formulação de uma matriz de indicadores para monitorar e avaliar o direito à participação

Para trilhar o caminho que envolve a construção de uma matriz de indicadores é necessário **produzir definições explícitas** que delimitem claramente cada um dos conceitos com os quais se trabalhará ao longo do processo.

Tais definições não pretendem ser exaustivas, aprofundadas, nem abordar a complexidade e a totalidade de cada uma das noções que se apresentam neste momento, porém o que se fará será uma síntese tal que as **definições conceituais e operacionais que vão sendo apresentadas sirvam como uma plataforma comum**.

Na medida em que o objetivo final é a construção de uma matriz de indicadores, começaremos definindo ao que nos referimos quando falamos de indicadores.

Os indicadores são utilizados para inferir ou quantificar a existência ou inexistência de um atributo de uma variável em termos de probabilidade de ocorrência do mesmo.

No nosso caso, precisamos então construir indicadores que nos permitam inferir ou quantificar a existência ou inexistência do exercício do direito à participação.

Nossa variável é a participação. Uma variável é um conceito que possui qualidades, atributos ou características, e cuja variação é suscetível de ser medida ou observada.

O grau de abstração próprio da variável com a qual estamos trabalhando torna necessário levar adiante um **processo de operacionalização** da variável participação, de modo a permitir a observação e/ou medição da ocorrência ou não da mesma.

O processo de operacionalização de uma variável complexa e abstrata começa por uma **definição conceitual da participação**, de tal modo que suas características definidoras fiquem evidentes, enumerando as dimensões entendidas como prioritárias ou relevantes.

O **Marco Referencial** que foi elaborado no final de 2009, constitui-se então em um documento fundamental sem o qual não teria sido possível dar início ao presente processo de construção de uma matriz de indicadores acordados capaz de monitorar e avaliar o efetivo exercício do direito à participação por parte de meninos, meninas e adolescentes.

O segundo passo para a operacionalização da variável é a **especificação do conceito decompondo-o analiticamente nas suas diferentes dimensões**, de modo a se chegar a uma definição conceitual de cada uma dessas dimensões.

Voltando ao Marco Referencial acordado, se levará adiante uma enumeração das dimensões da variável participação que se assumem de maior relevância e conseguem sintetizar claramente os componentes que se entende devam estar presentes em toda experiência que se defina como participativa.

Ficam definidos assim os diferentes níveis da variável: o mais alto nível de generalidade e abstração-participação, e a definição conceitual de cada uma das dimensões que representam um aspecto específico que é um componente da variável geral.

Ainda é necessário continuar o processo de operacionalização para poder medir ou observar empiricamente a ocorrência ou não da participação. É preciso chegar a uma definição **operacional de cada dimensão**.

A construção de um menu de indicadores empíricos **confiável e válido** no sentido de que estamos medindo o que realmente queremos medir é o grande desafio na formulação de indicadores sobre a participação, já que se trata de um processo complexo no qual se vinculam conceitos abstratos que devem ser medidos em termos de quantidade ou magnitude.

A validade, isto é, quando se está medindo o que realmente se quer medir, refere-se ao grau em que indicadores empíricos que são especificados no instrumento escolhido (preenchimento de formulários, registro das observações, bases de dados e registros estatísticos já existentes, ou outros) refletem o domínio específico do conteúdo que se pretende medir.

Para isso, deve-se tender a **exaustão, exclusividade e precisão**. Ou seja, que se levem em conta a maior quantidade de atributos de cada dimensão, embora logo adiante, possa ocorrer um processo de reagrupamento, já que o mecanismo inverso de repartição seja impossível de ser revertido. Também é importante que os indicadores empíricos de cada dimensão sejam mutuamente excludentes, de modo que cada registro seja claramente passível de inclusão dentro de uma dimensão.

5.1. Metodologia participativa

Para a definição operacional de participação, suas dimensões e o menu de indicadores foram consultados, por via eletrônica, as equipes técnicas especializadas em participação designadas pelos Estados.

Foram sistematizadas e incorporadas as contribuições recebidas a tempo da Jamaica, Peru, México, Equador, Paraguai, Panamá, Colômbia e Chile.

Foi sistematizada a opinião expressada por meninos, meninas e adolescentes através do website www.nuestravozacolors.org.

Com todo esse material, somado a revisão bibliográfica realizada, foi elaborado um documento preliminar denominado "Proposta de um menu de indicadores para medir a participação de meninos, meninas e adolescentes". Este documento preliminar foi apresentado e discutido na Terceira Reunião do Grupo de Trabalho sobre a participação de meninos, meninas e adolescentes, realizado em Montevideu, em 24 e 25 de junho de 2010, da qual participaram representantes da Argentina, Chile, Colômbia, Equador, Estados Unidos, Jamaica, Panamá, República Dominicana, Santa Lúcia e Uruguai.

Posteriormente, como parte dos acordos gerais alcançados nesta Oficina, foi realizada uma segunda consulta as equipes técnicas especializadas em participação dos Estados, a fim de incorporar a maior quantidade de sugestões e propostas complementares e coerentes com os acordos alcançados na oficina. Foram incorporadas as contribuições recebidas da Argentina, Brasil, Chile, Equador, Estados Unidos, México, Peru e Uruguai.

A seguir são apresentados:

5.1.1. Os acordos gerais alcançados na oficina regional.

5.1.2. Os acordos conceituais: definição operacional de participação; definição das dimensões; de princípios transversais e áreas ou espaços de socialização.

5.1.1. Acordos Gerais

- A importância de um consenso sobre um menu de indicadores.
- Tal menu será aplicado gradualmente em cada Estado-Membro, em função da disponibilidade da informação existente.
- Os Estados comprometem-se a tomar medidas para permitir-lhes obter informações que lhes permitam dar conta dos indicadores estabelecidos no menu e seu processamento.
- Os Estados que tenham progresso na criação de instâncias e capacidades em participação cidadã se comprometem em socializar informações, metodologias, protocolos e outras ferramentas para análise e, se for o caso, sua respectiva aplicação.

5.1.2. Acordo conceitual

Definição operacional de participação

Um processo é participativo, na medida em que se faz efetivo o direito de meninos, meninas e adolescentes de serem informados, emitirem opinião, serem ouvidos e incidirem nas decisões que se tomam em questões que são de seu particular interesse e lhes afetam, no âmbito familiar, judiciário, educacional, de saúde, institucional, comunitário e das políticas públicas, sempre respeitando os princípios da Não-discriminação, Autonomia Progressiva, do Interesse Superior dos meninos, meninas e adolescentes e o Direito à vida e as garantias para sua sobrevivência e desenvolvimento.

Princípios transversais

- **Princípio da Autonomia Progressiva:** Os meninos, meninas e adolescentes têm direito a medidas especiais de proteção e a exercerem os seus direitos, de acordo com a evolução progressiva de suas necessidades e faculdades. Têm o direito de participar e deve ser assegurado a eles as condições para que se envolvam na tomada de decisões, na medida em que adquirem experiência, conhecimento, maturidade e responsabilidade.
- **Princípio da Não-discriminação:** Todos os meninos, meninas e adolescentes, sem exceção, independentemente de suas características físicas, raça, gênero, idioma, religião, local de nascimento, capacidades, habilidades, opinião política, cultura urbana, formas de expressão e manifestação cultural ou de outra índole, devem gozar de todos os direitos que a lei lhes reconhece.
- **Princípio de Interesse Superior:** Entende-se que ao tomar ou adotar uma medida que afete meninos, meninas e adolescentes, deve ser escolhida aquela que promova e proteja os seus direitos, levando em consideração não apenas a situação atual, mas projetando-se no futuro, ou seja, todas as ações relativas a meninos, meninas e adolescentes deve desenvolver-se em busca de seus interesses superiores e não os de qualquer outro sujeito social. Corresponde a todos aqueles aspectos que são de particular interesse e atribuição de meninos, meninas e adolescentes em questões que os envolvem diretamente em sua prática e ação nos respectivos cenários ou âmbitos de socialização.
- **Princípio do Direito à vida e garantias para sua sobrevivência e desenvolvimento:** Por um lado diz respeito ao direito que todo menino, menina e adolescente tem à vida, e por outro, ao desenvolvimento, incluindo aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e culturais (art. 6º da CDC).

Definição conceitual das dimensões da participação

- **Ser informado:** O direito de meninos, meninas e adolescentes de receber informações adequadas em quantidade e qualidade sobre as questões que os afetam. Os adultos devem assegurar que seja levado em conta para fornecer informação a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação, os Interesses Superiores e o direito à vida e ao desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes.
- **Emitir opinião:** O direito de meninos, meninas e adolescentes de elaborar e expressar suas ideias em torno de um assunto que os ocupa ou resulta de seu interesse expressado verbalmente, por escrito, graficamente ou por sinais, sendo todas estas validadas como formas de comunicação. Os adultos devem recepcionar estas opiniões sem exercer influência ou poder, respeitando a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação, os Interesses Superiores e o direito à vida e ao desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes.

- **Ser ouvido:** O direito de meninos, meninas e adolescentes a que a sua opinião emitida seja respeitada. Os adultos devem oferecer tempo e espaço para poder ouvi-los, respeitando a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação, os Interesses Superiores e o direito à vida e ao desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes.

- **Incidir nas decisões:** O direito a que a opinião expressa por meninos, meninas e adolescentes, seja considerado nas decisões que serão tomadas sobre assuntos que lhes envolvem, tendo por guia a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação, os Interesses Superiores e o direito à vida e ao desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes.

Âmbitos ou espaços de socialização

- **Familiar:** núcleo básico intergeracional de convivência cotidiana.

- **Judiciário:** Sistema de Administração da Justiça encarregado dos processos judiciais.

- **Educacional:** sistema de ensino formal.

- **Saúde:** sistema de atenção a saúde.

- **Institucional:** organizações locais, públicas e privadas da sociedade civil que oferecem serviços onde meninos, meninas e adolescentes são usuários.

- **Comunitário:** conjunto de relações e interações que se desenvolvem no espaço de práticas construídas dinamicamente, em um determinado território onde vivem os meninos, meninas e adolescentes.

- **Políticas Públicas:** conjunto de leis, projetos, planos e programas que dão lugar a uma linha de conduta do Estado dirigida a objetivos de interesse público.

6) Meninos, meninas e adolescentes opinam

Sendo coerente com o direito à participação, o IIN decidiu elaborar uma pesquisa sobre a relevância das dimensões definidas anteriormente em duas áreas específicas: educacional e das políticas públicas.

A população pesquisada foi constituída por meninos, meninas e adolescentes, dos Conselhos Consultivos do Uruguai, Peru e Equador. Também foram consultados adolescentes que participaram do Primeiro Fórum Pan-Americano durante a realização XX Congresso Panamericano de meninos, meninas e adolescentes, que ocorreu em Lima, Peru em setembro de 2009. Além disso, a consulta envolveu adolescentes pertencentes a grupos organizados e usuários registrados no site www.nuestravozacolors.org.

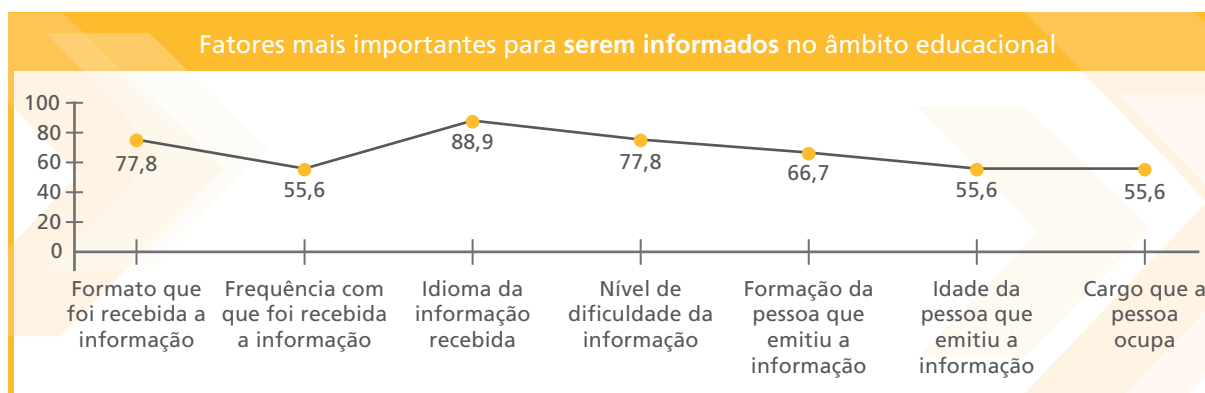
Como não era buscada uma generalização dos resultados, não foram utilizados métodos de amostragem. A metodologia de aplicação foi via e-mail, enviado diretamente para cada destinatário.

Descrição do Instrumento

O questionário foi estruturado tendo presente as quatro dimensões da participação e a operacionalização conceitual dessas. O questionário contou com 19 itens para o campo da educação e 18 itens para o campo das políticas públicas. Cada item foi classificado segundo a Escala de Likert pela importância do indicador para cada dimensão.

Análise dos resultados

A) Âmbito Educacional



1. Entre as opções relacionadas com a dimensão de **ser Informado** os dados se agrupam principalmente da seguinte maneira:

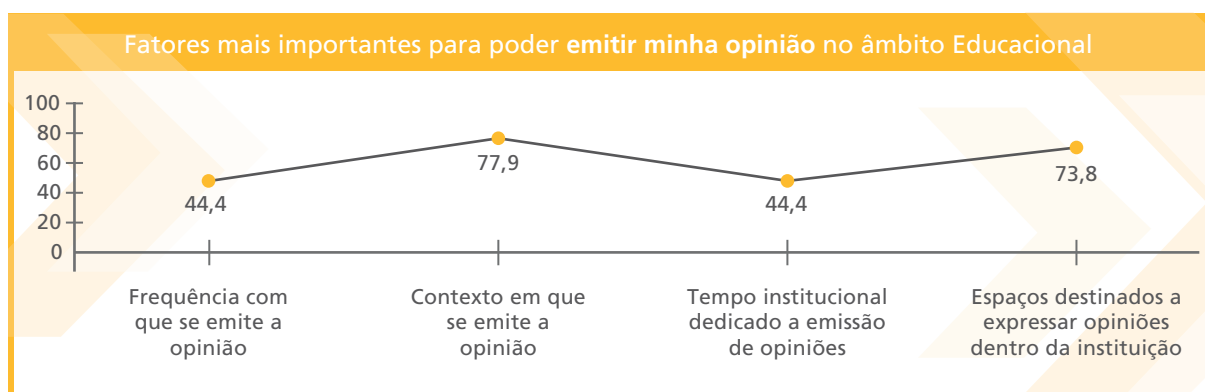
88,9% destacaram ser muito importante o idioma em que a informação é elaborada, enquanto 77,8% da população diz que o mais importante é o formato como as informações são recebidas e 77,8% o nível de dificuldade. Por outro lado, aparece em menor percentual (55,6%) a frequência com que a informação é recebida.

No que diz respeito a formação da pessoa que dá a informação pode-se dizer que foi dada uma importância média, colocando-se em terceiro lugar, com 66,7%. Com uma porcentagem mais baixa mostraram-se as variáveis referentes a idade da pessoa e o cargo que ocupa com 55,6% cada uma.

Os dados indicam que de alguma forma a informação deve levar em conta a idade e estágio de desenvolvimento dos meninos, meninas e adolescentes, assim como considerar os elementos do entorno, se o objetivo é informá-los sobre todos os assuntos que lhes dizem respeito. Devemos mencionar que a adaptação da informação não deve ser infantilizada, mas, simplesmente ajustada às capacidades da população a que se dirige, neste caso meninos, meninas e adolescentes.

2. Na dimensão **Emitir Opinião** destaca-se como importante o contexto em que a opinião é emitida com 77,9% de respostas, e essa se combina com os espaços que se destinam a expressar opiniões dentro da instituição (73,8% das respostas).

A frequência com que é emitida a opinião teve uma taxa de resposta de 44,4%, o tempo institucional dedicado a emissão de opiniões apresenta um traço de importância alto com 44,4%.

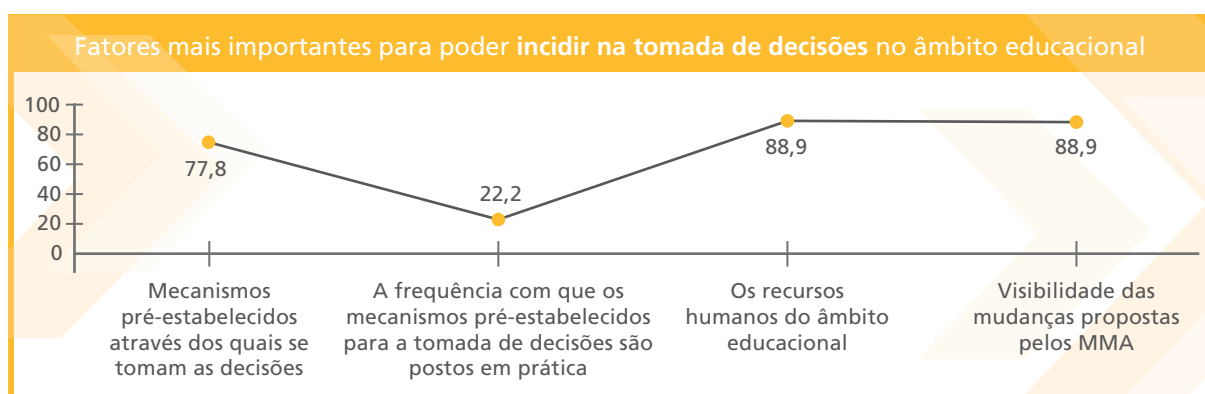


3. Na dimensão **Ser Ouvido**, 100% dos entrevistados mencionaram como muito importante não ser discriminado. Enquanto 66,7% sustentam que o contexto é muito importante.

4. Na dimensão **Incidência nas Decisões** os meninos, meninas e adolescentes apontaram como uma variável muito importante os mecanismos pré-estabelecidos através dos quais se tomam as decisões (77,8%), enquanto a frequência com que estes mecanismos se realizam não apresenta a mesma relevância sendo somente 22,2% da população consultada que sustenta que esta seja uma variável de relevância para participar da tomada de decisões.

No entanto, os recursos humanos que estão presentes na educação são apresentados como uma variável muito importante, que acumula 88,9% das respostas.

Os meninos, meninas e adolescentes assinalam como importante que as mudanças propostas por eles nos planos educacionais sejam visíveis de alguma forma nos planos, normas ou programas.



Em resumo, meninos, meninas e adolescentes destacaram em cada dimensão algumas variáveis, que eles consideraram como muito importantes para poder exercer o direito de participar.

As variáveis em cada dimensão foram distribuídas da seguinte forma:

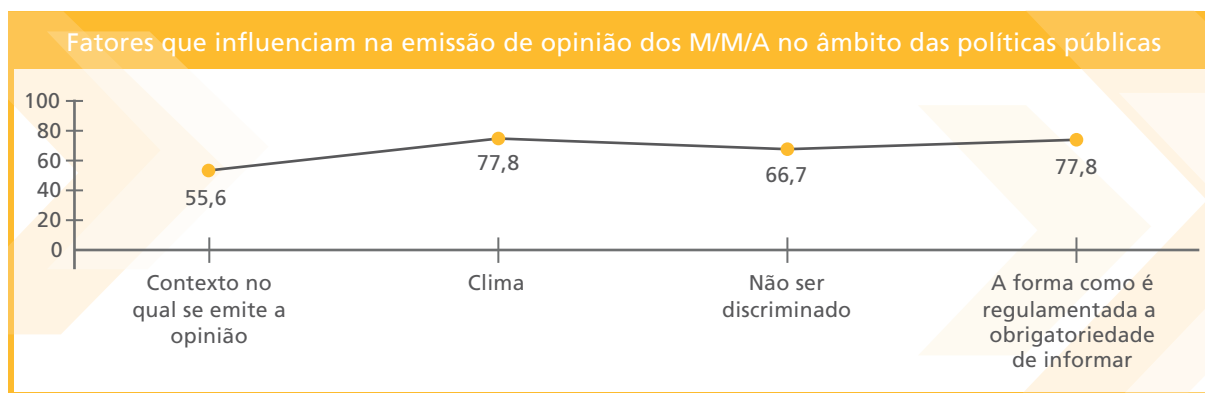
Dimensão	Variáveis selecionadas pelos M/M/A como muito importantes em cada dimensão
Ser informado	O nível de dificuldade, o idioma e o formato ou suporte no qual se emite a informação.
Emitir opinião	O contexto no qual se emite a opinião.
Ser escutado	Não ser discriminado.
Incidir nas decisões	A visibilidade das mudanças propostas pelos M/M/A e os recursos humanos que participam na tomada de decisão.

B- Âmbito da Política Pública

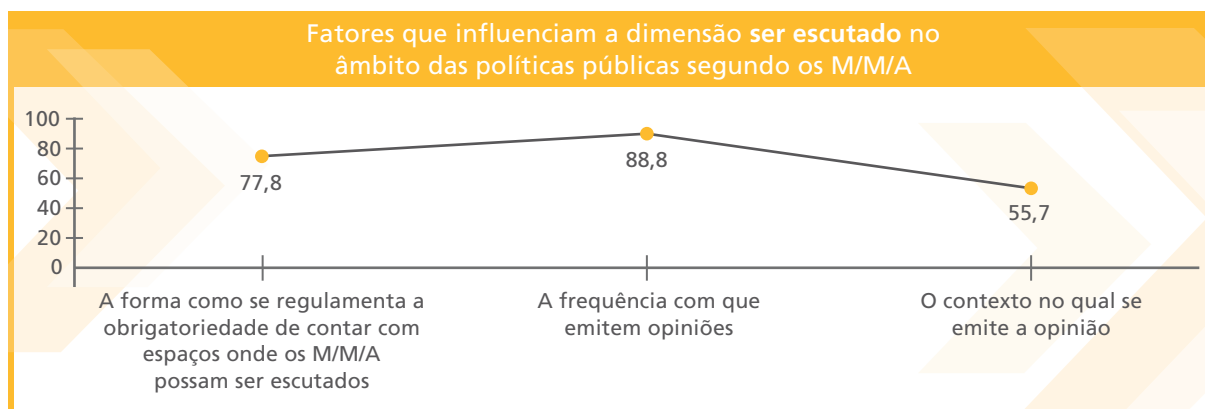
1. Dentro das opções referentes a dimensão ser informado os dados se agrupam majoritariamente da seguinte forma:

55,6% assinalam a importância sobre o meio através do qual se recebe a informação, 88,9% opinam que a linguagem em que se emite a informação deve ser compreensível, 88,9% se concentrou na não discriminação como variável muito importante para ser informado e 55,6% opinou que ser informado no âmbito das políticas públicas depende de como se regulamenta a obrigatoriedade de informar.

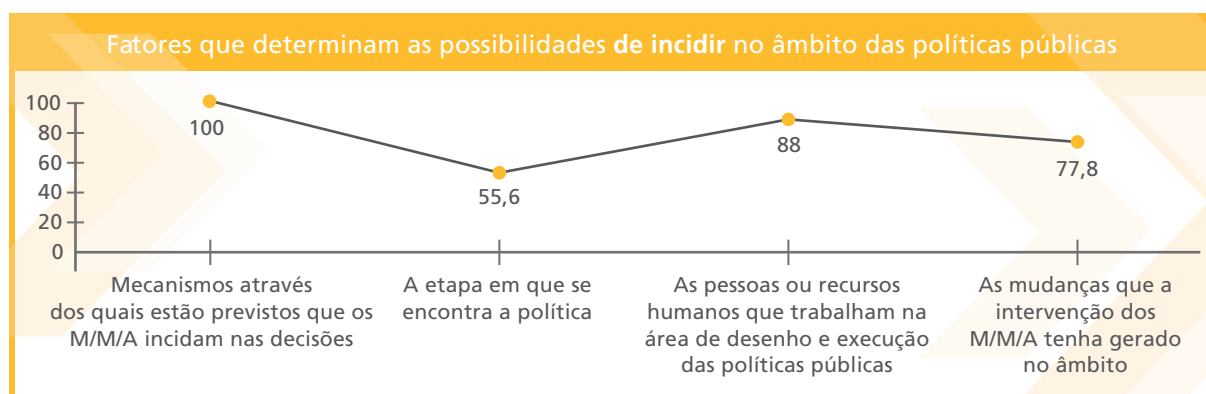
2. Entre as opções apresentadas na dimensão emitir minha opinião os M/M/A consideraram como variáveis muito importantes o contexto em que se emite a opinião, o clima, não ser discriminado e a forma com que se regulamenta desde o Estado a obrigatoriedade de informar as pessoas afetadas pelas políticas públicas.



3. Na dimensão ser escutado os M/M/A destacaram como variáveis de influência a forma como se regulamenta a obrigatoriedade de contar com espaços onde os M/M/A possam ser escutados, a frequência com que se emite a opinião e o contexto em que se emite a opinião.



4. Ao perguntar aos M/M/A que variáveis são para eles mais relevantes para que possam incidir sobre as decisões no âmbito das políticas públicas, assinalaram como fatores muito importantes os mecanismos pelos quais se prevê que os M/M/A incidam sobre as decisões, as pessoas ou recursos humanos que trabalham na área de desenho e execução das políticas, as mudanças que a intervenção dos M/M/A tenham gerado neste âmbito e em último lugar, a etapa em que se encontra a política.



Em resumo, os M/M/A destacaram em cada dimensão algumas variáveis, que eles consideraram como muito importantes para a possível concretude de cada dimensão para assim poder exercer o direito de participar.

As variáveis em cada dimensão se distribuíram da seguinte maneira:

Dimensão	Variáveis selecionadas pelos M/M/A como muito importantes em cada dimensão
Ser informado	Meio através do qual se recebe a informação, a linguagem com que se emite a informação, a não discriminação e como se regula a obrigatoriedade de informar.
Emitir opinião	O contexto no qual se emite a opinião, o clima, não ser discriminado e a forma como está regulada a obrigatoriedade de informar.
Ser escutado	Frequência com que se emite a opinião e o contexto em que se emite a opinião.
Incidir nas decisões	Os mecanismos pré-estabelecidos de incidência, a etapa na qual a política se encontra, as pessoas ou recursos humanos, as mudanças anteriores que a intervenção dos M/M/A tenham gerado no âmbito.

7) Menu de Indicadores

7.1. Tipo de indicadores

I) Estruturais: se valorizam informações acerca do direito de participação no âmbito da legislação nacional e local, como sendo um indicador do compromisso dos Estados Parte em promover e proteger o exercício efetivo do direito à participação.

Busca-se detectar nas disposições legais, aspectos que apontem para criar e equipar espaços de participação onde meninos, meninas e adolescentes sejam informados, expressem suas opiniões, sejam escutados, ou tomem parte nas decisões, seguindo o Princípio da Autonomia Progressiva, o de Não-discriminação, o de Interesse Superior e o Direito à Vida e ao Desenvolvimento em todos aqueles temas que os envolve, direta e indiretamente em cada um dos âmbitos anteriormente descritos.

É medido através de:

- A presença na Constituição Nacional e na legislação nacional ou local, de leis, decretos, normas, regulamentos que versem sobre o direito à participação.

- A existência de Políticas Sociais, Planos e Programas que permitam a implementação desse corpo normativo: incluem mecanismos de consulta, de exigibilidade, de avaliação e monitoramento, formação de adultos como facilitadores da participação, orçamento assegurado, campanhas de difusão.

II) De Processo: busca medir a integralidade e continuidade, o alcance, a cobertura, as formas e os conteúdos das estratégias planos, programas, atividades e ações de retorno social que se desenvolvem para promover o exercício efetivo do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes seguindo o Princípio da Autonomia Progressiva, o de Não-discriminação, o de Interesse Superior e o Direito à Vida e ao Desenvolvimento em todos aqueles temas que os envolve, direta e indiretamente em cada um dos âmbitos.

III) De Impacto: busca medir se a participação dos meninos, meninas e adolescentes foi efetivamente considerada e se houve mudanças e transformações nos meninos, meninas, adolescentes e nos adultos, em cada âmbito, produto da participação, tendo como guia o Princípio da Autonomia Progressiva, o de Não-discriminação, o de Interesse Superior e o Direito à Vida e ao Desenvolvimento em todos aqueles temas que os envolve, direta e indiretamente em cada um dos âmbitos.

7.2. Matriz de Indicadores

Considerando os antecedentes levados em conta e os aspectos metodológicos especificados anteriormente é que se realiza a proposta para a construção de um menu de indicadores e um sistema de monitoramento da participação de meninos, meninas e adolescentes, na região.

A proposta da **matriz de indicadores** está composta por **13 indicadores**: 6 deles correspondem a indicadores estruturais; 4 a indicadores de processo; e 3 a indicadores de impacto.

A **Ficha Técnica** de cada indicador especifica o **nome do indicador**, sua **denominação** e a **definição** que delimita o que se busca medir.

Por sua vez, especifica o **alcance** que se pretende abranger, as faixas etárias segundo o Princípio da Autonomia Progressiva que se busca distinguir e sua incidência segundo o gênero. Também se especifica a forma de cálculo, a fonte de informação e os âmbitos correspondentes a cada indicador.

A presente tabela sintetiza cada um dos indicadores segundo sua denominação.

ESTRUTURAIS	DE PROCESSO	DE IMPACTO
I Marco normativo	VII Periodicidade	XI Modificações
II Formação	VIII Meios	XII Mudanças
III Recursos humanos	IX Adequação por Autonomia Progressiva e Não-discriminação	XIII Transformações
IV Orçamento	X Clima e entorno	
V Estratégias de participação		
VI Quantidade		

FICHA TÉCNICA I

INDICADOR ESTRUTURAL

NOME: EXISTÊNCIA DE MARCO JURÍDICO NORMATIVO SOBRE O DIREITO À PARTICIPAÇÃO DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES.
DENOMINAÇÃO: MARCO NORMATIVO

- **DEFINIÇÃO:** Indica a existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos que façam menção expressa à participação ou se refiram especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões. Indica a existência de mecanismos de exigibilidade.

- **ALCANCE:** Nacional e local.

- **FAIXA ETÁRIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.

- **GÊNERO:** Não corresponde.

- **FORMA DE CÁLCULO:** Dicotômica nominal (SIM/NÃO).

- **FONTE:** Responsável institucional.

- **ÂMBITOS:** Familiar, judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

- **Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou se refiram especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões no âmbito familiar.**

- **Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou se refiram especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões no âmbito judiciário.**

- **Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou se refiram especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões no âmbito educacional.**

- **Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou se refiram especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões no âmbito da saúde em aspectos que dizem respeito a meninos, meninas e adolescentes.**

- **Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou se refiram especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões nas instituições locais públicas ou privadas que envolvam meninos, meninas e adolescentes.**

- **Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou se refiram especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões no âmbito comunitário em aspectos que dizem respeito a meninos, meninas e adolescentes.**

- **Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou se refiram especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões nas políticas públicas dirigidas a meninos, meninas e adolescentes.**

FICHA TÉCNICA II

INDICADOR ESTRUTURAL NOME: CAPACITAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES DENOMINAÇÃO: FORMAÇÃO

- **DEFINIÇÃO:** Indica a existência de propostas de formação com foco em direitos e participação da infância e adolescência, para funcionários, pais e para adolescentes.
- **ALCANCE:** Nacional e local.
- **FAIXA ETÁRIA:** Não corresponde.
- **GÊNERO:** Não corresponde.
- **FORMA DE CÁLCULO:** Dicotômica nominal (SIM/NÃO).
- **FONTE:** Responsável institucional.
- **ÂMBITOS:** Judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas

- **Existência** de propostas de **formação com enfoque em direitos e participação** de meninos, meninas e adolescentes em nível de **ensino superior**.
- **Existência** de propostas de **formação com enfoque em direitos e participação** de meninos, meninas e adolescentes em nível de **pós-graduação**.
- **Existência** de propostas de **formação com enfoque em direitos e participação** de meninos, meninas e adolescentes para funcionários, pais e crianças e adolescentes no **âmbito judiciário**.
- **Existência** de propostas de **formação com enfoque em direitos e participação** de meninos, meninas e adolescentes para funcionários, pais e crianças e adolescentes no **âmbito educacional**.
- **Existência** de propostas de **formação com enfoque em direitos e participação** de meninos, meninas e adolescentes para funcionários, pais e crianças e adolescentes no **âmbito da saúde**.
- **Existência** de propostas de **formação com enfoque em direitos e participação** de meninos, meninas e adolescentes para funcionários, pais e crianças e adolescentes nas **instituições** locais públicas ou privadas que envolvam meninos, meninas e adolescentes.
- **Existência** de propostas de **formação com enfoque em direitos e participação** de meninos, meninas e adolescentes para funcionários, pais e crianças e adolescentes no **âmbito comunitário**.
- **Existência** de propostas de **formação com enfoque em direitos e participação** de meninos, meninas e adolescentes para funcionários, pais e crianças e adolescentes na **formulação**, no **desenho**, na **execução** ou na **avaliação** das **políticas públicas**.

FICHA TÉCNICA III

INDICADOR ESTRUTURAL

NOME: RECURSOS HUMANOS PARA PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES

DENOMINAÇÃO: RECURSOS HUMANOS

• **DEFINIÇÃO:** Indica os recursos humanos, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de crianças e adolescentes.

• **ALCANCE:** Nacional e local.

• **FAIXA ETÁRIA:** Não corresponde.

• **GÊNERO:** Homens e mulheres.

• **FORMA DE CÁLCULO:** Quantidade de recursos humanos destinados à participação.

• **FONTE:** Responsável institucional.

• **ÂMBITOS:** Judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

• **Quantidade** de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes no **âmbito judiciário**.

• **Quantidade** de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes no **âmbito educacional**.

• **Quantidade** de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes no **âmbito da saúde**.

• **Quantidade** de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes nas **instituições** locais públicas ou privadas que envolvam meninos, meninas e adolescentes.

• **Quantidade** de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes no **âmbito comunitário**.

• **Quantidade** de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes no **âmbito das políticas públicas**.

FICHA TÉCNICA IV

INDICADOR ESTRUTURAL

NOME: ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO DE MENINOS, MENINAS OU ADOLESCENTES

DENOMINAÇÃO: ORÇAMENTO

- **DEFINIÇÃO:** Indica os recursos econômicos estatais ou aportados por outras fontes destinados a promover a participação de meninos, meninas e adolescentes em cada âmbito.

- **ALCANCE:** Nacional e local.

- **FAIXA ETÁRIA:** Não corresponde.

- **GÊNERO:** Não corresponde.

- **FORMA DE CÁLCULO:** Quantidade de recursos econômicos que se destinam a promover a participação da infância e da adolescência em cada âmbito.

- **FONTE:** Responsável institucional.

- **ÂMBITOS:** Judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

- **Quantidade de recursos econômicos** que destina o **âmbito judiciário** para **promover a participação**, de meninos, meninas e adolescentes.

- **Quantidade de recursos econômicos** que destina o **âmbito educacional** para **promover a participação**, de meninos, meninas e adolescentes.

- **Quantidade de recursos econômicos** que destina o **âmbito da saúde** para **promover a participação**, de meninos, meninas e adolescentes.

- **Quantidade de recursos econômicos** que destinam as **instituições** locais públicas e privadas, para **promover a participação**, de meninos, meninas e adolescentes.

- **Quantidade de recursos econômicos** que destina o **âmbito comunitário**, para **promover a participação**, de meninos, meninas e adolescentes.

- **Quantidade de recursos econômicos** que destinam às **políticas públicas**, no desenho, na implementação e/ou na avaliação destas, para **promover a participação**, de meninos, meninas e adolescentes.

FICHA TÉCNICA V

INDICADOR ESTRUTURAL

NOME: ESTRATÉGIAS ATRAVÉS DAS QUAIS SE IMPLEMENTA A PARTICIPAÇÃO DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES

DENOMINAÇÃO: ESTRATÉGIAS DE PARTICIPAÇÃO

• **DEFINIÇÃO:** Indica a existência de diferentes estratégias especialmente previstas para o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes, para ser informados, emitirem opinião, ser escutados e/ou incidir sobre as decisões em assuntos que seus interesses e lhes dizem respeito.

• **ALCANCE:** Nacional e local.

• **FAIXA ETÁRIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.

• **GÊNERO:** Não corresponde.

• **FORMA DE CÁLCULO:** Nominal (SIM/NÃO).

• **FONTE:** Responsável institucional.

• **ÂMBITOS:** Judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

• **Existência** de diferentes **estratégias de participação** (entrevistas, audiências, grupos de trabalho, etc.) no **âmbito judiciário** para tornar efetivo o exercício da participação de meninos, meninas e adolescentes.

• **Existência** de diferentes **estratégias de participação** (centros de alunos, programas, comitês, conselhos, grupos de trabalho, assembleias, etc.) no **âmbito educacional** para tornar efetivo o exercício da participação de meninos, meninas e adolescentes.

• **Existência** de diferentes **estratégias de participação** (grupos de trabalho, cartas de usuários, caixa de sugestões, índices de satisfação etc.) no **âmbito da saúde** para tornar efetivo o exercício da participação de crianças e adolescentes.

• **Existência** de diferentes **estratégias de participação** (comitês, conselhos, grupos de trabalho, assembleias, etc.) nas **instituições** locais públicas ou privadas para tornar efetivo o exercício da participação de meninos, meninas e adolescentes.

• **Existência** de diferentes **estratégias de participação** (comitês, conselhos, grupos de trabalho, assembleias, etc.) no **âmbito comunitário**, para tornar efetivo o exercício da participação de meninos, meninas e adolescentes.

• **Existência** de diferentes **estratégias de participação** (comitês, conselhos, grupos de trabalho, assembleias, etc.) na formulação, no desenho, na implementação e na avaliação das **políticas públicas** relativas a meninos, meninas e adolescentes.

FICHA TÉCNICA VI

INDICADOR ESTRUTURAL

NOME: QUANTIDADE DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM NAS ESTRATÉGIAS DE PARTICIPAÇÃO

DENOMINAÇÃO: QUANTIDADE

- **DEFINIÇÃO:** Indica a quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam nas diferentes estratégias de participação.

- **ALCANCE:** Nacional e local.

- **FAIXA ETÁRIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.

- **GÊNERO:** Feminino e masculino.

- **FORMA DE CÁLCULO:** Quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam em cada âmbito.

- **FONTE:** Responsável institucional

- **ÂMBITOS:** Judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

- **Quantidade de** meninos, meninas e adolescentes que participam nas estratégias de participação no **âmbito judiciário**.

- **Quantidade de** meninos, meninas e adolescentes que tornam efetivo o exercício do direito à participação através de estratégias desenvolvidas nas instituições do **âmbito educacional**.

- **Quantidade de** meninos, meninas e adolescentes que tornam efetivo o exercício do direito à participação através de estratégias desenvolvidas nas instituições do **âmbito da saúde**.

- **Quantidade de** meninos, meninas e adolescentes que tornam efetivo o exercício do direito à participação através das diferentes estratégias desenvolvidas de participação nas **instituições** locais públicas ou privadas.

- **Quantidade de** meninos, meninas e adolescentes que tornam efetivo o exercício do direito à participação através das diferentes estratégias desenvolvidas no **âmbito comunitário**.

- **Quantidade de** meninos, meninas e adolescentes que participam através de estratégias de participação na formulação, no desenho, na implementação ou na avaliação das **políticas públicas**.

FICHA TÉCNICA VII

INDICADOR DE PROCESSO

NOME: PERIODICIDADE COM QUE SE IMPLEMENTAM INSTÂNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA PARTICIPAÇÃO DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES

DENOMINAÇÃO: PERIODICIDADE

- **DEFINIÇÃO:** Mede a frequência, semanal, mensal ou anual previstas nas estratégias de participação através das quais meninos, meninas e adolescentes são informados, emitem opinião, são escutados e/ou incidem nas decisões.
- **ALCANCE:** Nacional e local.
- **FAIXA ETÁRIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.
- **GÊNERO:** Não corresponde.
- **FORMA DE CÁLCULO:** Nominal: semanal, mensal ou anual.
- **FONTE:** Responsável institucional.
- **ÂMBITOS:** Educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

- **Frequência** (semanal, mensal ou anual) prevista nas estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação no **âmbito educacional**.
- **Frequência** (semanal, mensal ou anual) prevista nas estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação no **âmbito da saúde**.
- **Frequência** (semanal, mensal ou anual) prevista nas estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação nas **instituições** locais públicas ou privadas.
- **Frequência** (semanal, mensal ou anual) prevista nas estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação no **âmbito comunitário**.
- **Frequência** (semanal, mensal ou anual) prevista nas estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação na formulação, no desenho, na execução e/ou na avaliação das **políticas públicas**.

FICHA TÉCNICA VIII

INDICADOR DE PROCESSO

NOME: MEIOS DE COMUNICAÇÃO PELOS QUAIS MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES RECEBEM A INFORMAÇÃO

DENOMINAÇÃO: MEIOS

- **DEFINIÇÃO:** Mede a existência de meios (escrito, oral, audiovisual ou virtual) através dos quais meninos, meninas e adolescentes são informados.

- **ALCANCE:** Nacional e local.

- **FAIXA ETARIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.

- **GÊNERO:** Não corresponde.

- **FORMA DE CÁLCULO:** Nominal (SIM/NÃO).

- **FONTE:** Responsável institucional.

- **ÂMBITOS:** Judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

- **Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou virtual** por meio dos quais meninos, meninas e adolescentes recebem informação no **âmbito judiciário**.

- **Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou virtual** por meio dos quais, meninas e adolescentes recebem informação no **âmbito educacional**.

- **Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou virtual** por meio dos quais meninos, meninas e adolescentes recebem informação no **âmbito da saúde**.

- **Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou virtual** por meio dos quais meninos, meninas e adolescentes recebem informação acerca de assuntos que os afetam ou são de seu interesse nas **instituições** locais públicas ou privadas.

- **Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou virtual** por meio dos quais meninos, meninas e adolescentes recebem informação no **âmbito comunitário** acerca de assuntos que os afetam ou são de seu interesse.

- **Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou virtual** por meio dos quais meninos, meninas e adolescentes recebem informação no **âmbito das políticas públicas** acerca de assuntos que os afetam ou são de seu interesse.

FICHA TÉCNICA IX

INDICADOR DE PROCESSO ADEQUAÇÃO DA INFORMAÇÃO SEGUNDO O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA PROGRESSIVA E DE NÃO-DISCRIMINAÇÃO

- **DEFINIÇÃO:** Indica a adequação ou não do material que se utiliza para ser informado de acordo com o Princípio da Autonomia Progressiva e da Não-discriminação.

- **ALCANCE:** Nacional e local.

- **FAIXA ETÁRIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.

- **GÊNERO:** Não corresponde.

- **FORMA DE CÁLCULO:** Dicotômico (Adequado/Não adequado).

- **FONTE:** Responsável institucional e consulta a meninos, meninas e adolescentes.

- **ÂMBITOS:** Familiar, judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

- **Adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva e da Não-discriminação, do desenho, da linguagem e dos conteúdos** através dos quais se informa a meninos, meninas e adolescentes no âmbito familiar.

- **Adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva e da Não-discriminação, do desenho, da linguagem e dos conteúdos** através dos quais se informa a meninos, meninas e adolescentes no âmbito judiciário.

- **Adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva e da Não-discriminação, do desenho, da linguagem e dos conteúdos** através dos quais se informa a meninos, meninas e adolescentes no âmbito educacional.

- **Adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva e da Não-discriminação, do desenho, da linguagem e dos conteúdos** através dos quais se informa a meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde a meninos, meninas e adolescentes.

- **Adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva e da Não-discriminação, do desenho, da linguagem e dos conteúdos** através dos quais se informa nas instituições locais públicas ou privadas a meninos, meninas e adolescentes.

- **Adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva e da Não-discriminação, do desenho, da linguagem e dos conteúdos** através dos quais se informa as crianças e adolescentes no âmbito comunitário sobre assuntos de interesse e que os afetam a meninos, meninas e adolescentes.

- **A Adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva e da Não-discriminação, do desenho, da linguagem e dos conteúdos** através dos quais se informa das políticas públicas de seu interesse e que afetam a meninos, meninas e adolescentes.

FICHA TÉCNICA X

INDICADOR DE PROCESSO

NOME: CLIMA E AMBIENTE NO QUAL TRANSCORRE A PARTICIPAÇÃO DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES

DENOMINAÇÃO: CLIMA E AMBIENTE

• **DEFINIÇÃO:** Indica a existência de um clima ou ambiente de respeito para exercer o direito de emitir opinião, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões de maneira livre e aberta, considerando a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação e o Interesse Superior de meninos, meninas e adolescentes.

• **ALCANCE:** Nacional e local.

• **FAIXA ETÁRIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.

• **GÊNERO:** Feminino e masculino.

• **FORMA DE CÁLCULO:** Nominal: muito respeitoso; pouco respeitoso; nada respeitoso.

• **FONTE:** Consulta a meninos, meninas e adolescentes.

• **ÂMBITOS:** Familiar, judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

- Existência de clima ou ambiente muito respeitoso; pouco respeitoso; ou nada respeitoso no âmbito familiar.
- Existência de clima ou ambiente muito respeitoso; pouco respeitoso; ou nada respeitoso nas instâncias judiciais.
- Existência de clima ou ambiente muito respeitoso; pouco respeitoso; ou nada respeitoso no âmbito educacional.
- Existência de clima ou ambiente muito respeitoso; pouco respeitoso; ou nada respeitoso no âmbito da saúde.
- Existência de clima ou ambiente muito respeitoso; pouco respeitoso; ou nada respeitoso nas instâncias de participação das instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de clima ou ambiente muito respeitoso; pouco respeitoso; ou nada respeitoso nas instâncias de participação no âmbito comunitário.
- Existência de clima ou ambiente muito respeitoso; pouco respeitoso; ou nada respeitoso nas instâncias de participação das políticas públicas.

FICHA TÉCNICA XI

INDICADOR DE IMPACTO

NOME: MODIFICAÇÕES PRODUTO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES
DENOMINAÇÃO: MODIFICAÇÕES

• **DEFINIÇÕES:** Indica a existência de modificações nos indicadores estruturais produzidas a partir do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.

• **ALCANCE:** Nacional e local.

• **FAIXA ETÁRIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.

• **GÊNERO:** Não corresponde.

• **FORMA DE CÁLCULO:** Nominal (SIM/NÃO).

• **FONTE:** Responsável institucional e consulta a crianças e adolescentes.

• **ÂMBITOS:** Judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

• **Existência de modificações no marco normativo** a partir da participação de meninos, meninas e adolescentes em **cada âmbito** envolvido.

• **Existência de modificações** nas propostas de **formação** em **cada âmbito** envolvido.

• **Existência de modificações na quantidade de recursos humanos**, adultos e adolescentes, formados ou com formação em andamento em **cada âmbito** envolvido.

• **Existência de modificações nos orçamentos** destinados a promover a participação de meninos, meninas e adolescentes em **cada âmbito** envolvido.

• **Existência de modificações** na quantidade de **estratégias de participação** dirigidas a promover a participação de meninos, meninas e adolescentes em **cada âmbito** envolvido.

• **Existência de modificações na quantidade** de meninos, meninas e adolescentes que participam das estratégias de participação em **cada âmbito** envolvido.

FICHA TÉCNICA XII

INDICADOR DE IMPACTO

NOME: MUDANÇAS PRODUTO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES

DENOMINAÇÃO: MUDANÇAS

- **DEFINIÇÃO:** Indica a existência de mudanças produzidas nos indicadores de processo a partir da participação de meninos, meninas e adolescentes em nível individual e nos respectivos âmbitos.
 - **ALCANCE:** Nacional e local.
 - **FAIXA ETÁRIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.
 - **GÊNERO:** Não corresponde.
 - **FORMA DE CÁLCULO:** Nominal (SIM/NÃO).
 - **FONTE:** Responsável institucional e consulta a meninos, meninas e adolescentes.
 - **ÂMBITOS:** Familiar, judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.
-
- Existência de mudanças na quantidade de âmbitos nos quais se levam adiante estratégias de promoção da participação de meninos, meninas e adolescentes.
 - Existência de mudanças **na periodicidade das estratégias de participação** infantil e adolescente nos âmbitos educacional, institucional, saúde, comunitário e políticas públicas.
 - Existência de mudanças **nos meios através dos quais se informa a** meninos, meninas e adolescentes nos âmbitos judiciário, educacional, institucional, da saúde, comunitário e políticas públicas.
 - Existência de mudanças **na adequação** da informação segundo o Princípio da **Autonomia Progressiva** nos âmbitos familiar, judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.
 - Existência de mudanças **na adequação** da informação segundo o **Princípio da Não Discriminação** nos âmbitos familiar, judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.
 - Existência de mudanças **no clima e ambiente no qual se leva a cabo** a participação de meninos, meninas e adolescentes nos âmbitos familiar, judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.

FICHA TÉCNICA XIII

INDICADOR DE IMPACTO

NOME: TRANSFORMAÇÕES PRODUTO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

DENOMINAÇÃO: TRANSFORMAÇÕES

- **DEFINIÇÃO:** Indica a incidência do processo de participação em crianças e adolescentes nos respectivos âmbitos e em nível individual.
 - **ALCANCE:** Nacional e local.
 - **FAIXA ETÁRIA:** 0 a 5 / 6 a 12 / 13 a 17.
 - **GÊNERO:** Não corresponde.
 - **FORMA DE CÁLCULO:** Nominal (SIM/NÃO).
 - **FONTE:** Responsável institucional e consulta a meninos, meninas e adolescentes,
 - **ÂMBITOS:** Familiar, judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e políticas públicas.
-
- **Existência de transformações** atitudinais e vinculares em **nível pessoal** produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
 - **Existência de transformações** na dinâmica das relações no **âmbito familiar** produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
 - **Existência de transformações** no **âmbito judiciário** produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
 - **Existência de transformações** no **âmbito educacional** produto do processo de participação de crianças e adolescentes.
 - **Existência de transformações** no **âmbito da saúde** produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
 - **Existência de transformações** nas **instituições** locais públicas e privadas produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
 - **Existência de transformações** no **âmbito comunitário** produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
 - **Existência de modificações** nas **políticas públicas** produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.

7.3 Aportes ao monitoramento dos indicadores do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes

“A informação constitui um elemento chave para garantir a plena vigência dos direitos de todos os meninos, meninas e adolescentes. Com estruturas governamentais mais sólidas e profissionais, com organizações da sociedade civil mais consolidadas e com informação, tanto quantitativa quanto qualitativa mais confiável, se poderão elaborar relatórios que representem de forma mais fidedigna a situação da Região e por fim permitam ao Comitê um olhar mais profundo e abrangente em termos de direitos”¹.

A partir dos acordos gerais obtidos na oficina regional realizada em junho de 2010, na qual se apresentou e foi analisada a proposta sobre um menu de indicadores, assim como o processo para sua aplicação em cada Estado Membro, se estabeleceu que em função da disponibilidade de informação existente e do compromisso de caminhar passo a passo, paulatinamente, para buscar a informação faltante e seu processamento, apresenta-se a seguir uma pauta para facilitar a colocação em prática do referido menu de indicadores.

Em primeiro lugar buscar a informação já existente no país e realizar uma primeira avaliação a respeito dos indicadores sobre os quais se poderiam conseguir essa informação. Este exercício serve para determinar a informação disponível e estabelecer a direção dos esforços que devem ser empreendidos para dar conta do conjunto de indicadores propostos no menu.

Provavelmente os dados disponíveis não completem o menu de indicadores, sendo assim será necessário uma busca mais específica de informação e/ou a geração de nova informação.

Existe clareza acerca de que as dificuldades para a obtenção da informação estão, de um lado, na inexistência de instrumentos que meçam os diferentes âmbitos e a integralidade da participação e, por outro lado, na definição da fonte de informação.

Em relação a inexistência de instrumentos sugerimos os seguintes aspectos:

- Contar com ferramentas flexíveis, viáveis e adequadas para a coleta da informação necessária para o monitoramento dos indicadores em participação de meninos, meninas e adolescentes, que possa ser aplicada em nível nacional, local e para estudos de caso.
- Facilitar, complementar e contribuir para a homogeneização na elaboração dos Relatórios de País.
- Permitir a possibilidade de avaliar, ao cabo de um período anual, a evolução e as mudanças produzidas em cada âmbito e nos meninos, meninas e adolescentes em cada um dos países membros.

Em relação às fontes de informação, nos indicadores acordados existiriam dois tipos de fontes:

- Responsável Institucional
- Consulta a meninos, meninas e adolescentes

Para o caso do que se denomina responsável institucional se sugere que sejam realizadas entrevistas pessoais com os dirigentes/gestores da área da infância e adolescência nos âmbitos: judiciário, educacional, institucional, e das políticas públicas.

¹ Instituto Interamericano del Niño, la Niña y Adolescentes - Sistematização da Informação sobre Direitos da Criança, Outubro 2004.

O objetivo desta metodologia tem um duplo propósito:

Permite aos envolvidos tecnicamente em participação refletirem sobre o exercício efetivo do direito à participação em cada âmbito;

Abre a possibilidade de sensibilizar e comprometer aos responsáveis dos processos e espaços de socialização nos quais vivem e circulam meninos, meninas e adolescentes.

Para o **caso da consulta a meninos, meninas e adolescentes** se sugere a realização de “**grupos focais**” ou “**grupos de discussão**”, onde meninos, meninas e adolescentes sejam ouvidos sobre sua percepção acerca do modo em que estão exercendo seu direito à participação em todos os âmbitos: familiar, judiciário, educacional, saúde, institucional, comunitário e nas políticas públicas.

Essa metodologia tem a vantagem de ser acessível e permite produzir conhecimento significativo. É particularmente pertinente para os objetivos que se pretendem. Para sua realização é fundamental que se leve em conta o princípio da Autonomia Progressiva (realizar grupos para as três faixas etárias) e o princípio da Não Discriminação (que os grupos incluam diversidade de sexo, de raça, de religião, de capacidades e de classes e setores socioeconômicos e culturais).

Os itens que se sugere sejam considerados no momento de levar adiante a técnica de “grupo focal” são os seguintes:

- Quantidade de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, que se disponibilizam a promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes em cada âmbito.
- Existência de diferentes estratégias de participação (comitês, conselhos, grupos de trabalho, assembleias, etc.) em cada âmbito para tornar efetivo o exercício da participação dos meninos, meninas e adolescentes.
- Quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam nas estratégias de participação em cada âmbito.
- Frequência (semanal, mensal ou anual) prevista para as estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação em cada âmbito.
- Existência de meios escrito, oral, audiovisual ou virtual para tornar efetivo o direito de ser informado sobre seus direitos em cada âmbito
- Adequação, segundo os princípios de Autonomia Progressiva e da Não Discriminação, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais meninos, meninas e adolescentes são informados de seus direitos.
- Existência de um ambiente e entorno respeitoso; pouco respeitoso; nada respeitoso; no âmbito familiar.
- Existência de modificações no marco normativo decorrentes da participação de meninos, meninas e adolescentes em cada âmbito.
- Existência de modificações na quantidade de recursos humanos, adultos e adolescentes, em cada âmbito.

- Existência de modificações nos orçamentos e recursos destinados a promover a participação de meninos, meninas e adolescentes em cada âmbito.
- Existência de modificações nas estratégias de participação existentes para promover a participação dos meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de modificações na quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam das estratégias de participação em cada âmbito.
- Existência de mudanças na periodicidade das estratégias de participação infantil e adolescente em cada âmbito.
- Existência de modificações nas instâncias de formação e capacitação em cada âmbito.
- Existência de mudanças nos meios através dos quais se informam meninos, meninas e adolescentes em cada âmbito.
- Existência de mudanças na adequação da informação segundo os princípios da Autonomia Progressiva e da Não Discriminação em cada âmbito.
- Existência de mudanças no clima e ambiente de entorno onde acontece a participação de meninos, meninas e adolescentes em cada âmbito.
- Existência de transformação no nível pessoal que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de transformação no âmbito familiar que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de transformação no âmbito judiciário que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de transformação no âmbito educacional que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de transformação no âmbito da saúde que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de transformação nas instituições locais, públicas e privadas que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de transformação no âmbito comunitário que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de transformação nas políticas públicas que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.

Entrevista com os Responsáveis Institucionais

Neste sentido se propõe reagrupar os 13 indicadores segundo o âmbito (judiciário, educacional, saúde, institucional e políticas públicas) nos quais serão medidos, realizando entrevistas com os responsáveis institucionais dos respectivos âmbitos que contemplem os seguintes pontos:

Âmbito Judiciário: processos judiciais que envolvem meninos, meninas e adolescentes

Sugere-se entrevistar o responsável institucional do Sistema Judiciário de cada país no relativo à infância e adolescência para situações que envolvam a área familiar e penal, a partir da seguinte pauta:

- Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou refiram-se especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões enquanto meninos, meninas e adolescentes em cada uma das faixas etárias e levando em conta a Não-discriminação no sistema judiciário.
- Existência de instâncias de capacitação em participação de meninos, meninas e adolescentes no sistema judiciário.
- Quantidade de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes no sistema judiciário.
- Quantidade de recursos econômicos destinados ao sistema judiciário para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam no sistema judiciário.
- Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou internet para tornar efetivo o direito a ser informado acerca de seus direitos no sistema judiciário.
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais se informa aos meninos, meninas e adolescentes no sistema judiciário.
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Não-discriminação, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais se informa aos meninos, meninas e adolescentes no sistema judiciário.
- Existência de ambiente e entorno muito respeitoso e horizontal, pouco respeitoso e horizontal, nada respeitoso e horizontal nas instâncias judiciais.
- Existência de modificações no marco normativo a partir da participação dos meninos, meninas e adolescentes em cada âmbito
- Existência de modificações nas instâncias de formação e capacitação.

- Existência de modificações na quantidade de recursos humanos, adultos e adolescentes, formados ou com formação em andamento.
- Existência de modificações nos orçamentos destinados a promover a participação dos meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de modificações nas estratégias de participação existentes para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de modificações na quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam das estratégias de participação.
- Existência de mudanças nos meios através dos quais se informa a meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de mudanças na adequação de conteúdos da informação segundo o princípio da Autonomia Progressiva.
- Existência de mudanças na adequação de conteúdos da informação segundo o princípio da Não-discriminação.
- Existência de mudanças no clima e entorno em que se realiza a participação dos meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de transformações em nível pessoal que seja produto do processo de participação dos meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de transformações no sistema judiciário que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.

Âmbito Educacional: Sistema de Ensino Formal público e privado

Sugere-se entrevistar o Responsável Institucional do Sistema Educacional nos níveis pré-escolar ou inicial, ensino primário (Ensino Fundamental) e ensino secundário (Ensino Médio) de cada país, assim como também o responsável pelas escolas privadas de educação formal nesses mesmos níveis.

Para as instâncias de Formação em nível de graduação e de pós-graduação pode-se recorrer a informação secundária.

- Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou refiram-se especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de instâncias de capacitação em participação de meninos, meninas e adolescentes no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).

- Quantidade de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe a promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Quantidade de recursos econômicos que destina o sistema educacional público e privado para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de diferentes estratégias de participação (centros de alunos, comitês, conselhos, grupos de trabalho, assembleias, etc.) no sistema educacional público e privado para tornar efetivo o exercício da participação de meninos, meninas e adolescentes nas respectivas faixas etárias.
- Quantidade de meninos, meninas e adolescentes que fazem efetivo exercício do direito à participação através de centros de alunos no sistema educacional público e privado segundo faixas etárias e segundo o gênero.
- Frequência (semanal, mensal ou anual) com as quais se implementam as estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou internet para tornar efetivo o direito de ser informado acerca de seus direitos no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais se informa aos meninos, meninas e adolescentes no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Não-discriminação, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais se informa aos meninos, meninas e adolescentes no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de ambiente e entorno muito respeitoso e horizontal, pouco respeitoso e horizontal, nada respeitoso e horizontal no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de modificações no marco normativo a partir da participação dos meninos, meninas e adolescentes no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de modificações nas instâncias de formação e capacitação no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).

- Existência de modificações na quantidade de recursos humanos, adultos e adolescentes, formados ou com formação em andamento no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de modificações nos orçamentos destinados a promover a participação dos meninos, meninas e adolescentes no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de modificações nas estratégias de participação existentes para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de modificações na quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam das estratégias de participação no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de mudanças na periodicidade das estratégias de participação infantil e adolescente no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de mudanças nos meios através dos quais se informa a meninos, meninas e adolescentes do sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de mudanças na adequação de conteúdos da informação segundo o princípio da Autonomia Progressiva no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de mudanças na adequação de conteúdos da informação segundo o princípio da Não-discriminação no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de mudanças no clima e entorno em que se realiza a participação dos meninos, meninas e adolescentes no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de transformações em nível pessoal que sejam produto do processo de participação dos meninos, meninas e adolescentes no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio).
- Existência de transformações no sistema educacional público e privado em nível pré-escolar, de ensino primário (fundamental) e secundário (médio) que seja produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de instâncias de formação em participação de meninos, meninas e adolescentes em nível de graduação.

- Existência de instâncias de formação em participação de meninos, meninas e adolescentes em nível de pós-graduação.

Âmbito da Saúde: Sistema de Atenção a Saúde

Sugere-se entrevistar o Responsável Institucional do Sistema Nacional de Saúde da infância e adolescência de cada país, assim como também o responsável que represente os sistemas privados de atenção a saúde.

- Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou refiram-se especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões no âmbito da saúde em aspectos que afetem a meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de instâncias de capacitação em participação de meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde pública e privada.
- Quantidade de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde.
- Quantidade de recursos econômicos que destina o sistema educacional público e privado para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de diferentes estratégias de participação (comitês, conselhos, grupos de trabalho, assembleias, etc.) no âmbito da saúde pública e privada para tornar efetivo o exercício da participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Quantidade de meninos, meninas e adolescentes que fazem efetivo exercício do direito à participação no âmbito da saúde pública e privada
- Frequência (semanal, mensal ou anual) com as quais se implementam as estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou internet para tornar efetivo o direito a ser informado acerca de seus direitos no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais se informa aos meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Não-discriminação, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais se informa aos meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de ambiente e entorno muito respeitoso e horizontal, pouco respeitoso e horizontal, nada respeitoso e horizontal no âmbito da saúde pública e privada.

- Existência de modificações no marco normativo a partir da participação dos meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de modificações nas instâncias de formação e capacitação no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de modificações na quantidade de recursos humanos, adultos e adolescentes, formados ou com formação em andamento no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de modificações nos orçamentos destinados a promover a participação dos meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de modificações nas estratégias de participação existentes para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de modificações na quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam das estratégias de participação no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de mudanças na periodicidade das estratégias de participação infantil e adolescente no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de mudanças nos meios através dos quais se informa a meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de mudanças na adequação da informação segundo o princípio da Autonomia Progressiva no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de mudanças na adequação da informação segundo o princípio da Não Discriminação no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de mudanças no clima e entorno em que se realiza a participação dos meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de transformações em nível pessoal que sejam produto do processo de participação dos meninos, meninas e adolescentes no âmbito da saúde pública e privada.
- Existência de transformações no sistema da saúde pública e privada que sejam produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.

Âmbito Institucional: Abarca organizações da sociedade civil organizada onde meninos, meninas e adolescentes são usuários.

Sugere-se entrevistar o Responsável Institucional que agrupe o setor de organizações não governamentais, instituições sociais sem fins lucrativos, associações civis, clubes de mães, organizações juvenis, organizações de meninos e meninas, movimentos religiosos, fundações, instituições privadas que participam dentro do âmbito público, entre outras.

- Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou refiram-se especificamente ao direito de receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões nas instituições locais públicas ou privadas que envolvem a meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de instâncias de capacitação em participação em infância e adolescência nas instituições locais públicas ou privadas que envolvem assuntos relativos a meninos, meninas e adolescentes.
- Quantidade de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes nas instituições locais públicas ou privadas que envolvem a meninos, meninas e adolescentes.
- Quantidade de recursos econômicos que destinam as instituições locais públicas ou privadas para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de diferentes estratégias de participação (comitês, conselhos, grupos de trabalho, assembleias, etc.) nas instituições locais públicas ou privadas para tornar efetivo o exercício da participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Quantidade de meninos, meninas e adolescentes que fazem efetivo exercício do direito à participação nas instituições locais públicas ou privadas.
- Frequência (semanal, mensal ou anual) com as quais se implementam as estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou internet para tornar efetivo o direito a ser informado nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais se informa nas instituições locais públicas ou privadas aos meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Não-discriminação, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais se informa nas instituições locais públicas ou privadas aos meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de ambiente e entorno muito respeitoso e horizontal, pouco respeitoso e horizontal, nada respeitoso e horizontal nas instâncias de participação das instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de modificações no marco normativo a partir da participação dos meninos, meninas e adolescentes nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de modificações nas instâncias de formação e capacitação nas instituições locais públicas ou privadas.

- Existência de modificações na quantidade de recursos humanos, adultos e adolescentes, formados ou com formação em andamento nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de modificações nos orçamentos destinados a promover a participação dos meninos, meninas e adolescentes nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de modificações nas estratégias de participação existentes para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de modificações na quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam das estratégias de participação nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de mudanças na periodicidade das estratégias de participação infantil e adolescente nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de mudanças nos meios através dos quais se informa a meninos, meninas e adolescentes nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de mudanças na adequação da informação segundo o princípio da Autonomia Progressiva nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de mudanças na adequação da informação segundo o princípio da Não-discriminação nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de mudanças no clima e entorno em que se realiza a participação dos meninos, meninas e adolescentes nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de transformações em nível pessoal que sejam produto do processo de participação dos meninos, meninas e adolescentes nas instituições locais públicas ou privadas.
- Existência de transformações nas instituições locais públicas ou privadas que sejam produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.

Âmbito das Políticas Públicas: conjunto de leis, projetos, planos e programas que dão lugar a uma linha de conduta do Estado dirigida aos objetivos de interesse público dos meninos, meninas e adolescentes.

Sugere-se entrevistar os seguintes responsáveis institucionais:

- Do Poder Executivo ou das Comissões de Direitos e de Infância onde se formulam as legislações nacionais.
- Os responsáveis institucionais de Ministérios vinculados a infância e adolescência onde se estabelecem planos e programas dirigidos a meninos, meninas e adolescentes.
- Os responsáveis institucionais em nível de governos municipais ou estaduais.
- O responsável do organismo responsável pelos direitos de meninos, meninas e adolescentes.

- Existência de leis, decretos, normas e/ou regulamentos e mecanismos de exigibilidade que façam menção expressa à participação ou refiram-se especificamente a receber informação, opinar, ser escutado e/ou incidir sobre as decisões nas políticas públicas que envolvem a meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de instâncias de capacitação em participação na formulação, o desenho, a execução ou a avaliação das políticas públicas.
- Quantidade de homens e de mulheres, adultos e adolescentes, com experiência e/ou formação concluída e/ou em andamento, de que se dispõe para promover e tornar efetivo o exercício do direito à participação de meninos, meninas e adolescentes nas políticas públicas.
- Quantidade de recursos econômicos que destinam as políticas públicas para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de diferentes estratégias de participação (comitês, conselhos, grupos de trabalho, assembleias, etc.) na formulação, o desenho, a execução ou a avaliação das políticas públicas relativas a meninos, meninas e adolescentes.
- Quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam da formulação, do desenho, da implementação ou da avaliação das políticas públicas.
- Frequência (semanal, mensal ou anual) com as quais se implementam as estratégias de participação através das quais se exerce o direito à participação na formulação, no desenho, na execução ou na avaliação das políticas públicas.
- Existência de meio escrito, oral, audiovisual ou internet para tornar efetivo o direito a ser informado das políticas públicas que afetam aos meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Autonomia Progressiva, do desenho, da linguagem e dos conteúdos através dos quais se informa das políticas públicas que afetam aos meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de muita, pouca ou nenhuma adequação, segundo o Princípio da Não-discriminação, no desenho, na linguagem e nos conteúdos através dos quais se informa das políticas públicas que afetam aos meninos, meninas e adolescentes.
- Existência de ambiente e entorno muito respeitoso e horizontal, pouco respeitoso e horizontal, nada respeitoso e horizontal nas instâncias de participação das políticas públicas.
- Existência de modificações no marco normativo a partir da participação dos meninos, meninas e adolescentes no âmbito das políticas públicas.
- Existência de modificações nas instâncias de formação e capacitação no âmbito das políticas públicas.
- Existência de modificações na quantidade de recursos humanos, adultos e adolescentes, formados ou com formação em andamento no âmbito das políticas públicas.

- Existência de modificações nos orçamentos destinados a promover a participação dos meninos, meninas e adolescentes no âmbito das políticas públicas.
- Existência de modificações nas estratégias de participação existentes para promover a participação de meninos, meninas e adolescentes no âmbito das políticas públicas.
- Existência de modificações na quantidade de meninos, meninas e adolescentes que participam das estratégias de participação no âmbito das políticas públicas.
- Existência de mudanças na periodicidade das estratégias de participação infantil e adolescente no âmbito das políticas públicas.
- Existência de mudanças nos meios através dos quais se informa a meninos, meninas e adolescentes no âmbito das políticas públicas.
- Existência de mudanças na adequação da informação segundo os princípios da Autonomia Progressiva e da Não-discriminação no âmbito das políticas públicas.
- Existência de mudanças no clima e entorno em que se realiza a participação dos meninos, meninas e adolescentes no âmbito das políticas públicas.
- Existência de transformações em nível pessoal que sejam produto do processo de participação dos meninos, meninas e adolescentes no âmbito das políticas públicas.
- Existência de transformações nas políticas públicas que sejam produto do processo de participação de meninos, meninas e adolescentes.

8) Glossário

Âmbito Familiar: núcleo básico intergeracional de convivência cotidiana.

Âmbitos ou espaços de socialização: lugares por onde transcorre a vida cotidiana de meninos, meninas e adolescentes.

Âmbito Comunitário: conjunto de relações e interações que se desenvolvem no espaço de práticas construídas dinamicamente, em um determinado território onde vivem os meninos, meninas e adolescentes.

Âmbito Judiciário: Sistema de Administração da Justiça encarregado dos processos judiciais.

Âmbito Educacional: sistema de ensino formal.

Âmbito da Saúde: sistema de atenção a saúde.

Âmbito Institucional: organizações locais, públicas e privadas da sociedade civil que oferecem serviços onde meninos, meninas e adolescentes são usuários.

Âmbito das Políticas Públicas: conjunto de leis, projetos, planos e programas que dão lugar a uma linha de conduta do Estado dirigida aos objetivos de interesse público.

Emitir Opinião: o direito de meninos, meninas e adolescentes de elaborar e expressar suas ideias em torno do tema que os afeta ou é de seu interesse de maneira verbal, escrita, gráfica ou com sinais, sendo todas validadas como formas de comunicação. Os adultos recebem a opinião sem exercer influência ou poder, respeitando a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação, o Interesse Superior e o Direito à Vida e ao Desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes.

Princípio da Autonomia Progressiva: as meninas, meninos e adolescentes têm direito a medidas especiais de proteção e a poder exercer seus direitos, de acordo com a evolução progressiva de suas necessidades e faculdades. Têm direito a participar e devem ser asseguradas as condições para que se envolvam na tomada de decisões na medida em que adquirem experiência, conhecimento, maturidade e responsabilidade.

Princípio do Direito à vida e as garantias para sua sobrevivência e desenvolvimento: por um lado se refere ao direito de todo menino, menina e adolescente à vida, e por outro, ao desenvolvimento, incluindo aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e culturais (art. 6º da Convenção sobre os Direitos da Criança).

Princípio do Interesse Superior: se entende que ao tomar ou adotar uma medida em relação a meninos, meninas e adolescentes, deve-se optar por aquela que promova e proteja seus direitos, levando em conta a situação atual e projetando a situação futura, quer dizer, todas as ações que concernem ao menino ou a menina devem desenvolver-se nas áreas de seu Interesse Superior e não de nenhum outro sujeito social. Compete a todos aqueles aspectos que são de particular interesse, incumbência dos meninos, meninas e adolescentes em assuntos que os envolvem ou afetam diretamente em sua prática e modo de agir nos respectivos cenários ou âmbitos de socialização.

Princípio da Não-discriminação: todos os meninos, meninas e adolescentes, sem exceção, independente de suas características físicas, raça, gênero, idioma, religião, lugar de nascimento, capacidades, habilidades, opinião política, cultura urbana, formas de expressão ou manifestação cultural ou de outra índole, devem gozar de todos os direitos que a lei lhes reconhece.

Ser Escutados: é o direito de meninos, meninas e adolescentes que a sua opinião emitida seja respeitada. Os adultos deverão oferecer os tempos e espaços para poder escutar, considerando as expectativas e as condições, respeitando a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação, o Interesse Superior, e o Direito à Vida e ao Desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes.

Bibliografia Consultada

- Instituto Interamericano del Niño, la Niña y Adolescentes, IIN - "La participación de Niños, Niñas y Adolescentes en las Américas, a 20 años de la Convención sobre los Derechos del Niño". Documento elaborado (nov. 2009) pelo Psic. Víctor Giorgi por solicitação do IIN, Publicado no mês de maio 2010.
- Ministerio de la Juventud, la Mujer, la Niñez y la Familia – UNICEF - "Plan Estratégico de la Niñez y la Adolescencia: Panamá 2015".
- Comissão Interamericana de Direitos Humanos - "La especificidad de los indicadores de derechos humanos en lineamientos para la elaboración de indicadores de progreso en materia de derechos económicos, sociales y culturales". OEA/Ser.LV/II.132 Doc. 14, 19 julho 2008.
- Instituto Interamericano del Niño, la Niña y Adolescentes, IIN. "Dimensiones e indicadores sobre el fomento de la participación infantil y adolescente en el marco del informe del Comité de Derechos del Niño", 2009.
- Nações Unidas/Comitê de Direitos da Criança - "Observación General N°12 (2009). El derecho del niño a ser escuchado". 51° período de sessões. Genebra, 25 de maio a 12 de junho de 2009.
- PLAN International – Conferencia "La participación. Indicadores". Panamá, dezembro, 2009. No marco da segunda Reunião do Grupo de Trabalho sobre participação Infantil e Adolescente.
- Save the Children - "Aporte conceptual para la construcción de un sistema de indicadores en participación de niños, niñas y adolescentes". Apresentação em Power Point. Panamá, 10 de dezembro de 2009. Segunda Reunião do Grupo de Trabalho sobre Participação Infantil e Adolescente.
- UNICEF - "La Convención en tus manos. Los derechos de la infancia y la adolescencia". Uruguay, 2004.
- Ministerio de Bienestar Social, Instituto Nacional del Niño y la Familia.- "Sistema integrado de indicadores sociales del Ecuador (SIISE). Sistema de indicadores sociales sobre los niños, niñas y adolescentes (SINIÑEZ)", no Informe Nacional sobre monitoramento da Conferência Mundial em favor da infância. República do Equador. Outubro, 2000.

- Agencia de Cooperación para el Desarrollo Internacional, AECID – UNICEF - “Desarrollo de indicadores de desempeño basado en los derechos de la niñez” no Manual do Participante “Los derechos de la niñez y la gestión por resultados: un enfoque integral para promover cambios”.
- Ministerio de Planificación, MIDEPLAN –“Construcción de un sistema de indicadores de infancia y adolescencia. Informe Final”. Estudio elaborado por Loreto Martínez Oyarce y Rosario Bello Barros. Chile, dezembro de 2009.
- “Derecho a la participación” em “Situación actual de los Derechos de la Infancia en Honduras”. COIPRODEN, 2005.
- “La participación de niños y adolescentes en el contexto de la Convención sobre los derechos del niño: visiones y perspectivas”. Atas do Seminário. Bogotá, 7-8 de dezembro de 1998.
- Rosa Bravo B. - “Taller de Indicadores Sociales y de Género”. Quito-Ecuador. 22 a 25 de Julho de 2002.
- Susan P. Limber y Natalie Hevener Kaufman - “Civic participation by children and youth”, em “Globalization and Children: Exploring potentials of enhancing opportunities in the lives of children and youth” Ed. Kaufman-Rizzini, 2002.
- Save the Children –“Estándares para la participación de la niñez”. Reino Unido, 2005
- Bernard Van Leer Foundation –“Criterios para la evaluación de la participación infantil en programas sociales”. Novembro, 2004.



www.iin.oea.org

Av. 8 de Octubre 2904, Montevideo (11600), URUGUAY Tel. +598 2 4872150 - Fax: +598 2 4873242 - iin@iinoea.org

